




CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 01
RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de setembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2009002/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 20 de setembro de 2021.


Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GUARDA MUNICIPAL**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 02
RUB. 4

Memorando

Cantanhede - MA, 20 de setembro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-lhe cordialmente, informo a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, necessários para subsidiar o pleno funcionamento dos serviços diários deste departamento.

Faz-se necessária a aquisição do veículo, para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal, que em posse do veículo tipo viatura, conseguirão otimizar os serviços de patrulhamento, atingindo com mais agilidade e rapidez nos pontos de difícil acesso dentro da zona urbana e rural deste município.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,


Ubiratan Ferreira Castro
Comandante da Guarda Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<p>Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, , capacidade para 05 passageiros, cambio minimo de 05 machas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), COMPARTIMENTO TRASEIRO, DESTINADO ORIGINALMENTE AO TRANSPORTE DE BAGAGENS A SER ADAPTADO PARA CONDUÇÃO DE DETIDOS COM SISTEMA ILUMINAÇÃO E DE VENTILAÇÃO JÁ EXISTENTE NO VEICULO. Sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil</p>	Und	1



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossas vidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE GUARDA MUNICIPAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 04
RUB. ↓

resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2021002/2021
FLS. 05
RUB. +

Memorando

Cantanhede - MA, 21 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se a solicitação de despesas da Guarda Municipal, para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Veículo zero Km , ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorização mínima 1.6, bicomcombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, , capacidade para 05 passageiros, cambio mínimo de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro	Und	1

da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), COMPARTIMENTO TRASEIRO, DESTINADO ORIGINALMENTE AO TRANSPORTE DE BAGAGENS A SER ADAPTADO PARA CONDUÇÃO DE DETIDOS COM SISTEMA ILUMINAÇÃO E DE VENTILAÇÃO JÁ EXISTENTE NO VEICULO. Sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte



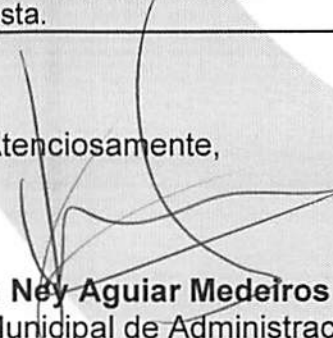
PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recebendo sempre melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009007/2021
FLS. 07
RUB. +

especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta.		
--	--	--

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 08
RUB. J

Memorando

Cantanhede - MA, 21 de setembro de 2021.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados.

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Departamento: Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 09
RUB. 7



Relatório de Cotação: Aquisição de veículo destinado a guarda municipal

Pesquisa realizada entre 21/09/2021 08:45:19 e 21/09/2021 11:44:19

Relatório gerado no dia 21/09/2021 11:48:01 (IP: 138.97.232.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial: motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, , capacidade para 05 passageiros	3	1 Unidade	R\$ 129.811,11 (un)	-	R\$ 129.811,11	R\$ 129.811,11

Valor Global: R\$ 129.811,11

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial: motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, , capacidade para 05 passageiros

Preço Estimado: R\$ 129.811,11 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 129.811,11 Média dos Preços Obtidos: R\$ 129.811,11



CANTANHEDE/MA
 PROC. 20090022021
 FLS. 10
 Observação

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	<p>Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 05 passageiros, cambio mínimo de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente e com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembacador (vidro traseiro térmico), COMPARTIMENTO TRASEIRO, DESTINADO ORIGINALMENTE AO TRANSPORTE DE BAGAGENS A SER ADAPTADO PARA CONDUÇÃO DE DETIDOS COM SISTEMA ILUMINAÇÃO E DE VENTILAÇÃO JÁ EXISTENTE NO VEICULO. Sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descolagem, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência a automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta.</p>	Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 114.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	Data: 17/05/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Automóveis do tipo SUV, adaptado para viatura da Guarda Municipal de Sarandi - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Automóvel - VEÍCULO SUV NOVO, Adaptado para Viatura da GM. Características mínimas, 4 portas, zero km, fabricação 2020 ou superior (correspondente ao ano de realização do Pregão) ano modelo, motor 1.5 bicombustível (etanol e gasolina), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas nas 4 portas e vidros elétricos nas 4 portas. Demais características estão relacionadas no ponto 3.1 do memorial descritivo.	SRP: NÃO
CatMat: 150682 - AUTOMÓVEL	Identificação: NºPregão:322021 / UASG:988461
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/05/2021 14:03
	Homologação: 24/05/2021 16:45
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.445.821/0001-16 * VENCEDOR *	SSBARCAR VEICULOS LTDA	R\$ 109.200,00
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 120.000,00



Relatório gerado no dia 21/09/2021 11:48:01 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsm8USTMec2dj%2bYYXTdKyxUVhYzZLJRECrroDp30GGAPq
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=JXIk08783RmxSDIOcgsm8USTMec2dj%252bYYXTdKyxUVhYzZLJRECrroDp30GGAPq

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	11
RUB.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 139.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE GRAJAÚ/MA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ADAPTADOS PARA SERVIR DE VIATURA, DESTINADA ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA
Descrição: Veículos com adaptações para viatura de policiamento - tipo SUV - Veículos com adaptações para viatura de policiamento - tipo SUV, com cela, grafismo, dispositivo luminoso e sinalizador acústico, conforme especificações a seguir detalhadas.

Data: 02/08/2021 14:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 26456
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.967.465/0001-72 * VENCEDOR *	P G AGUIAR VIEIRA	R\$ 128.000,00
19.180.210/0001-37	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA	R\$ 150.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 135.833,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE TIETE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE
Objeto: Aquisição de veículo para a Guarda Municipal, conforme Convênio 894880/2019
Descrição: CARRO - Aquisição de veículo para a Guarda Municipal, conforme Convênio 894880/2019

Data: 20/04/2021 11:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: Nº Licitação: 864440
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 20/04/2021 14:13
Homologação: 20/04/2021 14:13
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.238.039/0001-10 * VENCEDOR *	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 123.500,00
	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE	R\$ 124.000,00
	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 160.000,00



Memorando

Cantanhede (MA), em 22 de setembro de 2021.

DE: Departamento de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração

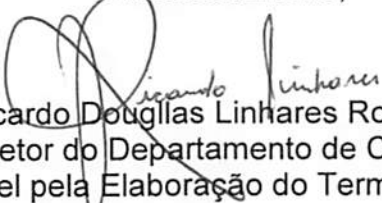
Prezados Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório **Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.**

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição do veículo, para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal, que em posse do veículo tipo viatura, conseguirão otimizar os serviços de patrulhamento, atingindo com mais agilidade e rapidez nos pontos de difícil acesso dentro da zona urbana e rural deste município.

3. VALOR MÉDIO

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de R\$ 129.811,11 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e onze centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorização mínima 1.6, bicomustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, , capacidade para 05 passageiros, cambio minimo de 05 machas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16	Und	1	R\$ 129.811,11	R\$ 129.811,11



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo a vida cidadã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROCA. 2009002/2021
FLS. 74
RUB. J

(dezesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo. sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES Nº 01 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 15
RUB. 7

<p>vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou durante através de concessionária autorizada localizada no Estado do Maranhão, onde englobará todas as manutenções preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.</p>				
--	--	--	--	--

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar a detentora do Registro a prestar os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência da prestação em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do prestador, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento do veículo será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso, carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade do(s) veículo(s);
- c) Informar o valor referente ao veículo;
- d) Informar a data do fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. O veículo deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Durante a execução do contrato, a contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante,

emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - I.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
 - I.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - I.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
 - I.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - I.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
 - I.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SUA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 200900212021
FLS. 18
RFB

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

I.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

I.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

I.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013, Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu, de modo satisfatório, veículos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, o Sr. Elias Aguiar Pinto, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do item, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do veículo efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo

provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes ao item contratado;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento atestado.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas aos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009.002.202.1
FLS. 20
RUB.

- h) correção de todo e qualquer item que for entregue impróprio ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar o veículo no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecer em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **fornecimento diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do veículo correto no prazo de 30(trinta) dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AQUILO QUE CUNTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 21
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

- a) Fornecer o veículo em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não corrigir, no prazo estipulado, o item recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

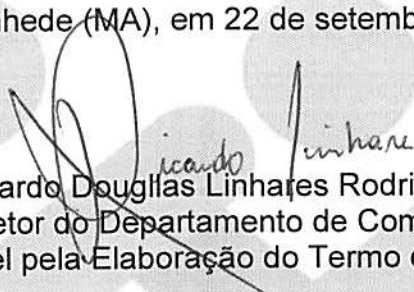
15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cantanhede (MA), em 22 de setembro de 2021


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 22 de setembro de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 23
RUB. +

Cantanhede - MA, 23 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, Órgão Gerenciador do processo em pauta, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 24
RUB. ↓

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2009002/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a PORTARIA Nº. 083 de 05 de janeiro de 2021.

Cantanhede - MA, em 23 de setembro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009.002/2021
FLS.	25
RUB.	7

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Elias Lopes Barros	922.368.123-53	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090072021
FLS.	26
RUB.	

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 083/2021**

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSIONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 084/2021**

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSIONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO



CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO** participou do curso a distância *Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços*.

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018



MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b55d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009 004/202 1
FLS.	27
RUB.	4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 28
RUB. ↓

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Pregoeiro, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2009002/2021
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.


ESTIMATIVA DO VALOR:

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, estimando-se o valor de R\$ 129.811,11 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e onze centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Cantanhede - MA, em 23 de setembro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://Cantanhede.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou poderão ser solicitados através do e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Setor de Licitações situado à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000 – Centro – Cantanhede/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX (Processo Administrativo nº 2009002/2021)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, com sede na à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro Cantanhede/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 083/2021 de 05 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxxxxxx/xxxx

Horário: 00h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, *acompanhada* dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 20,00 (vinte reais)**.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, composição do valor ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.
- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo (estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou consolidação) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão Negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.10.2.3 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;
- 9.10.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013, Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.
- 9.11. **Qualificação Técnica**
- 9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11.1.1. O licitante quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 274/2021;
- 16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 274/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;
- 16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;
- 16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- 18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;
- 20.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 26.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.1.6. não mantiver a proposta;
 - 26.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Praça Paulo Rodrigues, nº 01 CEP: 65.465-000, Centro – CANTANHEDE/MA, Setor de Licitações.
- 27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cantanhede.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/>; <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou solicitados através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

CANTANHEDE/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição do veículo, para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal, que em posse do veículo tipo viatura, conseguirão otimizar os serviços de patrulhamento, atingindo com mais agilidade e rapidez nos pontos de difícil acesso dentro da zona urbana e rural deste município.

3. VALOR MÉDIO

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de R\$ 129.811,11 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e onze centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorização mínima 1.6, bicomustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 05 passageiros, cambio mínimo de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel	Und	1	R\$ 129.811,11	R\$ 129.811,11



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços com qualidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 56
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo. sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos

deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada localizada no Estado do Maranhão, onde englobará todas as manutenções preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar a detentora do Registro a prestar os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência da prestação em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do prestador, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento do veículo será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso, carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade do(s) veículo(s);
- Informar o valor referente ao veículo;
- Informar a data do fornecimento;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. O veículo deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Durante a execução do contrato, a contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
 - Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
 - Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- l.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- l.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- l.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- l.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- l.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- l.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

l.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

l.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013, Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu, de modo satisfatório, veículos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, o Sr. Elias Aguiar Pinto, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do item, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do veículo efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes ao item contratado;
- rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento atestado.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas aos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- correção de todo e qualquer item que for entregue impróprio ou em desacordo com o exigido;
- entregar o veículo no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecer em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- fornecimento diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do veículo correto no prazo de 30(trinta) dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer o veículo em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não corrigir, no prazo estipulado, o item recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009002/2021**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr (a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

--	--	--	--	--	--

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os itens, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação, por item com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 71
RUB. ↓

CANTANHEDE/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do veículo será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando os itens que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer item que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a correção dos itens irregulares;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto fornecido;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas aos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) correção de todo e qualquer item que for entregue impróprio ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar o veículo no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.3. apresentar documentação falsa;
- 10.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6. não mantiver a proposta;
- 10.7. cometer fraude fiscal;
- 10.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CANTANHEDE/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total RS					

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o veículo será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos o veículo no prazo máximo de _____ (_____) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) item(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____) contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021 ✓
FLS. 79
RUB. ✓

Cantanhede/MA, 27 de setembro de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

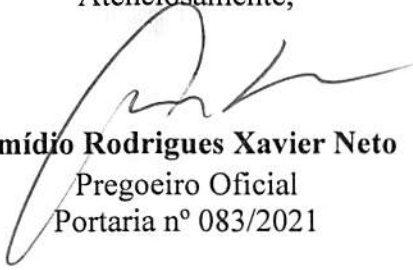
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 2009002/2021, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Pregão Eletrônico para Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emídio Rodrigues Xavier Neto

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2009002/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de preços visando futura e eventual aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita à Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

O Pregão Eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação. Tem como finalidade o fornecimento de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que queiram participar do certame. O sistema demonstra-se útil à Administração, pois não retém as dotações orçamentárias, as quais poder ser aplicadas somente para suprimento das necessidades da Administração.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca de aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/202 ✓
FLS.	81
RUB.	

Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei 10.520/02, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária às licitações na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 28 de Setembro de 2021.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://Cantanhede.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou poderão ser solicitados através do e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Setor de Licitações situado à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000 – Centro – Cantanhede/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
(Processo Administrativo nº 2009002/2021)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, com sede na à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro Cantanhede/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 083/2021 de 05 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de outubro de 2021

Horário: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>,
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, *acompanhada* dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, composição do valor ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.
- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo (estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou consolidação) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. certidão Negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.10.2.3 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;
- 9.10.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013, Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.
- 9.11. **Qualificação Técnica**
- 9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11.1.1. O licitante quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 274/2021;
- 16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 274/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;
- 16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;
- 16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- 18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;
- 20.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 26.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.1.6. não mantiver a proposta;
 - 26.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Praça Paulo Rodrigues, nº 01 CEP: 65.465-000, Centro – CANTANHEDE/MA, Setor de Licitações.
- 27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

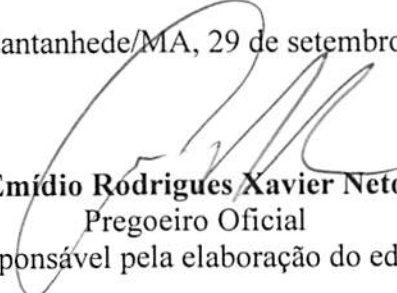
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cantanhede.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/>; <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou solicitados através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Cantanhede/MA, 29 de setembro de 2021


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Responsável pela elaboração do edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição do veículo, para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal, que em posse do veículo tipo viatura, conseguirão otimizar os serviços de patrulhamento, atingindo com mais agilidade e rapidez nos pontos de difícil acesso dentro da zona urbana e rural deste município.

3. VALOR MÉDIO

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de R\$ 129.811,11 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e onze centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 05 passageiros, cambio mínimo de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel	Und	1	R\$ 129.811,11	R\$ 129.811,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo. sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada localizada no Estado do Maranhão, onde englobará todas as manutenções preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.</p>			
---	--	--	--

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar a detentora do Registro a prestar os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência da prestação em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do prestador, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento do veículo será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso, carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade do(s) veículo(s);
- c) Informar o valor referente ao veículo;
- d) Informar a data do fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. O veículo deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Durante a execução do contrato, a contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
 - b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
 - d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
 - g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
 - h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas (Resolução CFC N.º 1.418/12), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- l.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- l.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- l.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- l.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- l.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- l.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013, Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu, de modo satisfatório, veículos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, o Sr. Elias Aguiar Pinto, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do item, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do veículo efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes ao item contratado;
- rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento atestado.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas aos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- correção de todo e qualquer item que for entregue impróprio ou em desacordo com o exigido;
- entregar o veículo no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecer em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- fornecimento diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do veículo correto no prazo de 30(trinta) dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer o veículo em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não corrigir, no prazo estipulado, o item recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	117
RUB.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009002/2021**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr (a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

--	--	--	--	--	--

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os itens, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação, por item com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos item, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROCO	2009002/2021
FLS.	124
RUB.	

CANTANHEDE/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do veículo será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando os itens que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer item que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a correção dos itens irregulares;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto fornecido;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas aos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) correção de todo e qualquer item que for entregue impróprio ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar o veículo no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.3. apresentar documentação falsa;
- 10.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6. não mantiver a proposta;
- 10.7. cometer fraude fiscal;
- 10.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CANTANHEDE/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 018/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$					

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o veículo será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 018/2021.

5. Declaro que entregaremos o veículo no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) item(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º. _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

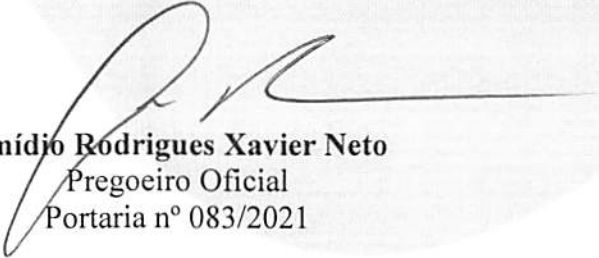


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>200900212021</u>
FLS. <u>132</u>
RUB. <u>1</u>

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 018/2021 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação “JORNAL PEQUENO”.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Procurando nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	133
RUB.	


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP, datado de 29 de setembro de 2021, a ser julgado em 18 de outubro de 2021 às 14h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 01 outubro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando nosso serviço

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 134
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de outubro de 2021**, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 29 de setembro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** – Pregoeiro Oficial do Município.

Cantanhede/MA, em 29 de setembro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Ginásio Poliesportivo Roseana Sarney, município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 22 de outubro de 2021, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para o gerenciamento das obras de implantação do aterro sanitário de Imperatriz e recuperação da área degradada - lixo de Imperatriz, conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência, memorial descritivo e nas planilhas de preços - ANEXO I. ABERTURA: 20 de outubro de 2021 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

A Prefeitura de Itaipava do Grajau - MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de bloco paralelepípedo no Povoado Garrota no Município de Itaipava do Grajau - MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajau, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro - Itaipava do Grajau/MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores informações no e-mail: cplitaipava@gmail.com e/ou tel.: (99) 98515-1121.

Itaipava do Grajau/MA, 22 de setembro de 2021.
AURICELIA DE SOUSA DA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.303.565/0001-61. Contratado: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 19.543.790/0001-80. Valor do contrato: R\$ 252.510,07 (Duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dez reais e sete centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Sucupira no Município de Nova Iorque/ MA, conforme Convênio FUNASA nº CV 0091/16, Vigência: 09/09/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 09/09/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO

ERRATA do Contrato 1208001/2021, publicado no Diário Oficial da União Nº 153, sexta-feira, 13 de agosto de 2021, página 214. Pelo presente instrumento, o município de Nova Iorque/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: CNPJ (MF) sob o nº 01.612.831/0001-87. Leia-se: CNPJ (MF) sob o nº 05.303.565/0001-61.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, que serão ofertados na Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca/MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. ENDEREÇO: Praça Presidente Médici, 503, Centro, Passagem Franca-MA. DATA: 20/10/2020. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mural de licitações no site <http://www.passagemfranca.ma.gov.br> ou no Prédio da Prefeitura Municipal no setor da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de mídia digital (Pen Drive). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

Passagem Franca - MA, 27 de Setembro de 2021.
RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 3/2021

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - TIPO: Menor preço por lote - OBJETO: Contratação de empresa especializada para reformas e manutenção dos prédios da administração pública do Município de Passagem Franca - MA - ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura - ENDEREÇO: Praça Presidente Médici, 503, Centro, Passagem Franca-MA. DATA: 04/11/2021. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mural de licitações no site <http://www.passagemfranca.ma.gov.br> ou no Prédio da Prefeitura Municipal no setor da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de mídia digital (Pen Drive). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

Passagem Franca - MA, 27 de Setembro de 2021.
RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Presidente da Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-SRP

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de outubro de 2021, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000

Cantanhede/MA, 29 de setembro de 2021.
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO.

RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 12/2021

Na Publicação do Diário oficial da União, Seção 3, nº 179, de 21 de setembro de 2021, página 193.

Onde se lê: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de quadra poliesportiva coberta no Povoado Trizidela no município de Cantanhede/MA.

Leia-se Correto: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de um Campo de Futebol no Bairro da Areia, município de Cantanhede/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2021

Processo Administrativo nº 01.01.0718.2021 - Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de escola de 06 salas de aula com Quadra Poliesportiva coberta, padrão FNDE, no município de Chapadinha/MA; Abertura: 20/10/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000, Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

Chapadinha/MA, 29 de Setembro de 2021.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021

PROCESSO Nº 124/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e EDITORA MODERNA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada aquisição de novos livros didáticos para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de Humberto de Campos, decorrente do processo de inexigibilidade nº 05/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.633.464,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Humberto de Campos (MA), 29 de setembro de 2021. Marcos Bruno Moura Fael EDITORA MODERNA LTDA Josué Silva Sousa Secretário Municipal de Educação

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados a realização das seguintes licitações:

CREDCIAMENTO Nº 001/2021 CPL/PMHC, no período compreendido entre os dias 01 a 28 de outubro de 2021. Os envelopes serão abertos no dia 29 de outubro de 2021, objetivando o "credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços no programa Estratégia Saúde da Família (ESF)" conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital também poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 29 de setembro de 2021.
TATIANY GOMES FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 19 de outubro de 2021 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de





de Água Mineral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 18 de outubro de 2021, às 10h00min (dez horas) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturbomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 29 de setembro de 2021. **Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro-Portaria Nº 11/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a **contratação de empresa para a Aquisição de Materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia 18 de outubro de 2021, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturbomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 29 de setembro de 2021. **Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro-Portaria Nº 11/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público comunicar aos interessados que, pelo declínio do prazo legal para interposição de recursos por parte das empresas participantes da licitação acima citada, se fará realizar a sessão para reabertura do certame no dia 05 de outubro do corrente ano, com início às 08h (oito horas) da manhã, exclusivamente para análise e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas declaradas habilitadas, e leitura dos preços ofertados pelas mesmas. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. 29 de setembro de 2021. **Jilson Silveira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – CPL OBJETO: Reforma e ampliação de praça do Povoado Tanque 1. **ABERTURA:** 20 de Outubro de 2021 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO – PRESIDENTE CPL.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – CPL OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde Lindalva Lopes Pereira. **ABERTURA:** 20 de Outubro de 2021 às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTEN-**

ÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO – PRESIDENTE CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada, para reforma do Ginásio Poliesportivo Roseana Sarney, município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 22 de outubro de 2021, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 29 de setembro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de outubro de 2021, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem, capina manual e mecanizada, poda de árvores com limpeza e retirada de galhos e limpeza de bueiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 29 de setembro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de outubro de 2021, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 29 de setembro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.**

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2009002/2021
 FLS. 137
 RUB. J

Nacional 7
 radac@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

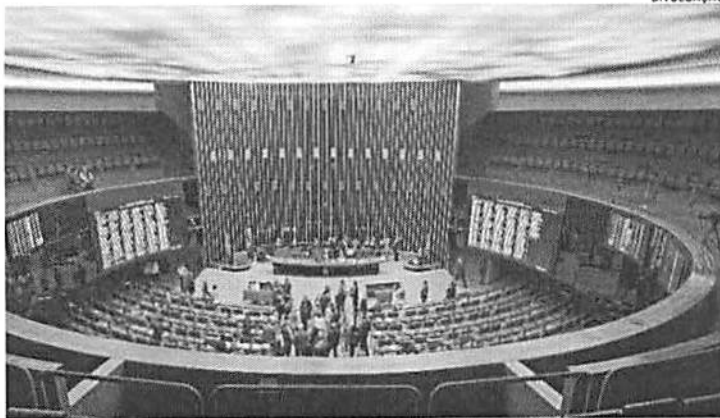
Deputados aprovam flexibilização do teto de gastos para estados e municípios

GIL MARANHÃO

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nessa quinta-feira (30), por 372 votos a 13, projeto de lei complementar que permite que os repasses de emendas parlamentares e de transferências vinculadas a despesas específicas para os estados e municípios sejam excluídos do teto de gastos local, possibilitando assim despesas maiores. A matéria será ainda analisada pelos senadores.

O teto de gastos proíbe o crescimento das despesas acima da inflação, com o objetivo de forçar uma economia e sinalizar a busca de superávit das contas públicas. No caso dos estados e municípios, a regra foi instituída como contrapartida à redução das dívidas com a União, que tiveram o pagamento alongado por 20 anos.

De acordo com projeto, os repasses de emendas parlamentares serão excluídos desse limite de despesas. O projeto aprovado pela Câmara diz, ainda, que serão também deduzidas da regra fiscal as transferências vinculadas a despesas específicas, como os repasses fundo a fundo, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), o



Projeto foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados nesta quinta e ainda será analisado pelos senadores

salário-educação, entre outras. Deputados de vários partidos vinham se queixando de que, mesmo provenientes da União, os recursos enviados a suas bases eleitorais não poderiam ser utilizados por causa da restrição imposta pelo teto de gastos. Mas alguns parlamentares alertam para o "risco" da flexibilização dessas restrições para os governos estaduais e municipais "Isso abre brecha para que todos os recursos de transferência da União sejam

excluídos do teto de gastos, não só as emendas. Eu já crítico que as emendas sejam excluídas, mas, do jeito que está o texto, desculpa, a gente está abrindo essa brecha para que qualquer receita transferida da União, inclusive o FPE [Fundo de Participação dos Estados], não conte no teto de gastos", alertou o líder do Novo, o deputado Paulo Ganime (RJ). Parlamentares de partidos de oposição defenderam o fim do teto de gastos e, por isso,

indicaram o voto a favor do projeto. O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), disse que consultou o Ministério da Economia e não houve oposição ao projeto, desde que não fosse alterado por emendas para ampliar o seu escopo. "A própria Economia não vê problemas com o texto, contanto que não tenha modificações. Não há esse temor e, se houvesse, não estaríamos discutindo de forma tão tranquila", respondeu.

InfoGripe vê estabilidade de casos no mais baixo patamar da pandemia

O Boletim InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), divulgado nessa quinta-feira (30), aponta sinal de estabilidade no número de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Brasil. Trata-se do patamar mais baixo desde o início da epidemia no país.

A análise corresponde a Semana Epidemiológica 38, que equivale ao período de 19 a 25 de setembro. Segundo o boletim, a maior parte (96%) dos casos de SRAG com resultado laboratorial de vírus respiratório correspondem a infecções por Sars-CoV-2, coronavírus causador da covid-19.

Os dados mostram que Amazonas, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro são as únicas unidades federativas que apresentam sinal de crescimento apenas na tendência de curto prazo, ou seja, nas últimas três semanas. Além disso, cinco dos 27 estados registraram sinal de crescimento na tendência de longo prazo – nas últimas seis semanas. São eles Bahia,

Distrito Federal, Espírito Santo, Pará e Rondônia. Outros 14 estados brasileiros apresentam sinal de queda na tendência de longo prazo: Acre, Amapá, Ceará, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Roraima, São Paulo e Tocantins. Os demais aparecem em estabilidade.

TRANSMISSÃO

Em relação aos indicadores de transmissão comunitária, quando não é possível identificar a origem do contágio, dentre as capitais, Belo Horizonte e Brasília, têm níveis considerados extremamente altos. Curitiba, Florianópolis, Goiânia e Rio de Janeiro estão em macrorregiões de saúde com nível muito alto de transmissão.

Outras 18 capitais integram macrorregiões de saúde em nível alto: Aracaju, Belém, Campo Grande, Cuiabá, Fortaleza, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Palmas, Porto Alegre, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Salvador, São Paulo, Teresina e Vitória. Duas

integram macrorregiões de saúde em nível pré-epidêmico, Macapá e São Luís. Boa Vista integra macrorregião de saúde em nível epidêmico.

O levantamento destaca que a quantidade total de macrorregiões em nível muito elevado ou extremamente elevado vem diminuindo gradativamente. Em todo o país, as estimativas de nível de transmissão comunitária apontam que seis macrorregiões de saúde estão em nível pré-epidêmico, 12 em nível epidêmico, 74 em nível alto, 22 em nível muito alto e somente quatro registram taxas extremamente altas.

DESTAQUES

O boletim destaca alguns casos especiais. Belo Horizonte apresenta indícios de crescimento abrupto, o que é considerado uma quebra no padrão observado no quadro geral do momento e que ainda não se verifica no restante de Minas Gerais. Esse dado precisará ser reavaliado ao longo das próximas semanas e pode estar ligado a alterações no fluxo de notificações

combinado com um ligeiro crescimento na estimativa de casos semanais na população idosa.

A região Sul, segundo o levantamento, é a que mais preocupa em relação a contaminação de crianças de até 9 anos. Esses dados se mantêm estáveis em valores elevados. O mesmo ocorre, no Sudeste, em São Paulo e Minas Gerais, que mantêm o volume de casos semanais em crianças de até 9 anos significativamente elevado. No Nordeste, a manutenção do crescimento nessa faixa etária foi observada na Bahia. No Centro-Oeste, os casos de SRAG em crianças no Mato Grosso do Sul mantêm estabilidade em patamar similar ao pico do inverno de 2020. Em relação aos idosos, o Distrito Federal está, de acordo com os dados analisados, com sinal claro de retomada do crescimento, puxado pela população com mais de 70 anos. Um crescimento de casos concentrado na população idosa ocorre também no Espírito Santo. (Agência Brasil)

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
 CNPJ: 05.548.898/00148
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através de sua Pregoeira Substituta, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, Processo Administrativo nº 107/2021, menor preço por item, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO COM CARROÇERIA EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA PADRÃO SAMU 192 "D" O KM. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, com data de abertura dia 15/10/2021, às 09:00h, por meio do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, Endereço Eletrônico www.licitapecurumirim.com.br. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decreto Municipal nº. 547/2017, dos Decretos Federais nº 7.862/2013 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado gratuitamente e retirado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP nº 65.485-000 ou pelo e-mail: cplitapecurume@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, ou pelo site da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA: www.licitapecurumirim.ma.gov.br, ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas – SACOP. Telefone: (98) 3483-2594. Débora Oliveira Magalhães – Pregoeira Substituta. Itapecuru-Mirim/MA, 28 de setembro de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.
 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
 MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2021
 INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL torna público que a supracitada licitação, cuja abertura fora realizada no dia 18/08/2021, objetivando Contratações futuras por meio de registro de preços de serviços comuns de engenharia para PAVIMENTAÇÃO EM PRAÇA-LEPIPEDO EM VIAS URBANAS do município de Timon – MA, fora declarada fracassada por ausência de empresa habilitada. Pregoeira: Suely Oliveira de Miranda Rocha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
 AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000109/2021. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: O Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente e materiais didáticos para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA. ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. LOCAL/SITE: https://www.licitanet.com.br/. DATA: 19/10/2021. HORÁRIO: 10h00min. (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2. Dívidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n – Centro – Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 30 de Setembro de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento – Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021- SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de outubro de 2021, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANETwww.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANETwww.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 29 de setembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

É MAIS AUTOESTIMA.



É FLORENCE.

LUTIELLEN LAYANNA
 ALUNA FLORENCE

PROC.	20090021202
FLS.	138
RUB.	



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição N° 1183 de 1 de Outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada, para reforma do Ginásio Poliesportivo Roseana Sarney, município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 22 de outubro de 2021, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, n° 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, n° 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 29 de setembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de outubro de 2021, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, n° 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 29 de setembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021-SRP. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de outubro de 2021, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem, capina manual e mecanizada, poda de árvores com limpeza e retirada de galhos e limpeza de bueiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, n° 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 29 de setembro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregoeiro Oficial do Município.



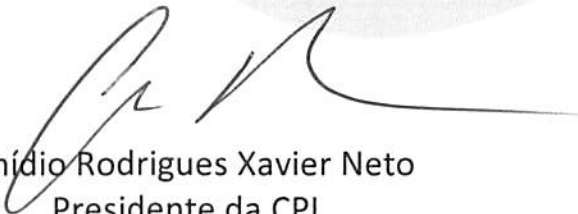


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009.002/2021
FLS. 139
RUB. 8

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2021, na modalidade PREGÃO ELETÔNICO, a **Proposta de Preço** apresentada para o presente certame.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2009002/2021</u>
FLS. <u>140</u>
RUB. <u>4</u>

Processo Administrativo nº 2009002/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.

PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA

INOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.553.751/0001-68

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2009002/2021
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CANTANHEDE –MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria, a minha proposta, conforme valores constantes no **Anexo I**, parte integrante desta proposta, relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital. **DECLARO** que os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

1. PROPONENTE:

Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome de Fantasia: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68

Inscrição Estadual: 12.637989-0

Inscrição Municipal: **36.1058**

Endereço: **Povoado Roça Grande n° 368 Santa Luzia –MA**

Telefone: (98) 3654-2247

E-mail: innovareireli@outlook.com

2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de entrega desta proposta.
3. **PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com termo de referência.
4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De acordo com termo de referência.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** De acordo com termo de referência.
6. **DADOS BANCÁRIOS:** Banco Sicoob Agencia 4437 conta Corrente 9376-9 sicob
7. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARA O CONTRATO:**

Nome: **MOISES VELOSO CANTANHEDE**

RG: 019806522002-9

CPF: 045.520.003-30

Profissão: Empresário



CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002 12021
FLS. 142
RUB. /

Rua Grande, 368
Bairro Povoado Roça Grande
Santa Luzia - MA / CEP: 65390-000
CNPJ: 36.552.751/0001-68

Cargo/Função ocupada: Administrador

8. Valor Total Da Proposta: R\$

9. Especificações/Quantitativos/Valores:

ITEM	Unid.	Quant.	Marca / modelo	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)
01	Und	01	RENAULT DUSTER 1.6 ZEN	Veiculo zero Km, ano/modelo no minimo correspondente ^ data da aquisi^So e da linha de producao comercial, devidamente licenciada e empiacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motoriza^ao minima 1.6, bicomustivel (eianol, gasolina), quatro portas laterais,,capacidade para05 passageiros,cambio minimo de 05 machas e 01 r^, veiculo na cor azul marinho ou branca original de fabrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Polui^ao do Ar para Veiculos Automotores)e com o Cddigo de Tr^nsito Brasileiro, equipamentos originals de fibrica, cumulativamente com; Todos os acess6rios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclinaveis com apoio de cabe?a; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro;direcao hidriulicaou el6trica,original de fabrica; sistema de freios ABS;capacidade para transportar no minimo cinco pessoas, inctuindo o moiorista; potencia minima 110 CV;altura minima do solo 151 mm;cintos de seguran9a de 3(tres)pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de igni^ao (original e c6pia); barras de prote9ao contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor extemo el^trico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha;tomada eletrica de 12 V no painel frontal; rodas de no m6nimo aro 16 (dezesseis); chapa	R\$ 129.811,11	R\$ 129.811,11

			<p>de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento raseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo, sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) serem instalados nos veículos da presente contratação.</p> <p>Observação: Quanto aos veículos terdo aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.</p> <p>Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização de veno estar inclusos no valor de proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos</p>	
--	--	--	---	--

				<p>pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna -B" por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no 3embarque desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada</p>	
--	--	--	--	--	--



CANTANHEDE/MA
PROC. 200900 212021
FLS. 145
RUB.

Rua Grande, 368
Bairro Povoado Roça Grande
Santa Luzia - MA / CEP: 65390-000
CNPJ: 36.552.751/0001-68

			<p>mddulo deverd obedecer d seguinte especifica^So: Alimenta?ao nominal; 12 Vcc; Intensidade luminosa: Ndo inferior a 500 candelas, cuja comprova^do se dard por meio de laudo tdcnico, conforme teste SAE J595 — Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV,sendo aceita perda mdxima de intensidade de atd 10%,ap6s 30 minutos. Acessdrios complementares: Todos os custos referentes a materials e instalafdo da caracteriza9ao deverSo estar inclusos no valor da proposta. Durante o perlo do da garantia a assistdnca tdcnica serd prestada pelo fomecedor do(s) bem(ns), ou atravs de concessiondria autorizada localizada no Estado do Maranhdo, onde englobard todas as manuten95es preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas tdnicas especfficas, a fim manter os veiculos e equipamentos em perfeitas condi9ees de uso.</p>	
--	--	--	---	--

VALOR TOTAL ESTIMADO

RS 129.811,11 cento e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e onze centavos.

DECLARO que a empresa acima citada se responsabiliza pela entrega dos veiculos discriminada em sua proposta de preços, os qual está de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital e que, declara também, por ser de seu conhecimento, se submete a todas às cláusulas e condições do edital relativas a este certame, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Le Federal nº 8.666/93.

Assinado digitalmente por MOISES VELOSO CANTANHEDE 04552000330
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC-SOLUTI Multiple v5, OU=2093713000192, OU=Presencial, OU=Cantão de FF 11, CN=MOISES VELOSO CANTANHEDE 04552000330
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura atual
Data: 2021.10.18 10:17:55-03'00
Faxit Reader/Versão: 10.1.3

Santa Luzia – MA, 18 de outubro de 2021.

MOISES VELOSO CANTANHEDE
RG: 019806522002-9
CPF: 045.520.003-30
Proprietario



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002 12021
FLS. 146
RUB. ↓

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2021, na modalidade PREGÃO ELETÔNICO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/1202/1
FLS. 147 f
RUB. f

Processo Administrativo nº 2009002/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.

HABILITAÇÃO da EMPRESA:

INOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.553.751/0001- 68

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	200900212021
FLS.	148
RUB.	

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LOURIZAN LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 13/12/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001216596996, expedida por SESP/MA e CPF: nº 955.183.633-20, residente e domiciliado na cidade de Buriticupu - MA, na AVENIDA SANTA ROSA, nº S/N, VILA FORTALEZA, CEP: 65393-000. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA GRANDE, nº 368, POVOADO ROCA GRANDE, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões sem condutor; motocicletas; reboques e semirreboques; trailers sem condutor; ônibus sem condutor)

4924-8/00 - Transporte escolar

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de balcões e equipamentos para lojas comerciais; serviços de blindagem de esquadrias (vidros); instalação de brises; serviços de chapisco; controle de corrosão em estruturas (construção); limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; serviço de emboço e reboco; construção de piscinas residenciais; instalação de sombreadores para estacionamentos (coberturas em lona); instalação de toldos e persianas)

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer matéria

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 179
DATA 17/09/2009

- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas e logradouros)
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de bombeamento e drenagem (construção); obras de (construção) escoamento; rebaixamento de lençol (lençóis) de água; preparação de locais para exploração mineral; escavação de minas; serviços de preparação de minas; execução de valas, regos e fossas)
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **LOURIZAN LIMA DE ARAUJO**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090022021
FLS.	150
RUB.	

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Luzia - MA, 28 de fevereiro de 2020

LOURIZAN LIMA DE ARAUJO
Titular/Administrador/Representado



CANTANHEDE/MA	
PROC.	200902/2021
FLS.	151
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 14:45 SOB Nº 21600141257.
PROTOCOLO: 200164090 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001005693. NIRE: 21600141257.
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	152
RUB.	

LOURIZAN LIMA DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 13/12/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001216596996, expedida por SESP/MA e CPF: nº 955.183.633-20, residente e domiciliado na cidade de Buriticupu - MA, na AVENIDA SANTA ROSA, nº S/N, VILA FORTALEZA, CEP: 65393-000, neste ato representado por **DARLY DANNYELE LAGO DE MELO**, brasileira, Contadora, Casada sob comunhão parcial de bens, Identidade 016955012001-6 SESP - MA, inscrito no CPF sob o nº 021.582.493-82, CRC-MA 14087/O-, residente e domiciliada à Rua Gonçalves Dias, nº 330, Canecão, CEP: 65.306-360, Santa Inês - MA pelo presente ato, na condição de titular da **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede domiciliada na Rua Grande, nº 368, POVOADO ROCA GRANDE, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21600141257 e inscrita sob. CNPJ: 36.552.751/0001-68, resolve, neste ato, alterar e consolidar o contrato, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular Transferir a titularidade bem como o capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **MOISES VELOSO CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/01/1996, empresário, RG: 019806522002-9 SEPS/MA, CPF: 045.520.003-30, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 79, São Benedito em Santa Inês/MA CEP: 65.300-330, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular **MOISES VELOSO CANTANHEDE** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O titular **MOISES VELOSO CANTANHEDE** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CLAUSULA PRIMEIRA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	153
RUB.	

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Grande, nº 368, POVOADO ROCA GRANDE, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-00.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objeto social :

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões sem condutor; motocicletas; reboques e semirreboques; trailers sem condutor; ônibus sem condutor)
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de balcões e equipamentos para lojas comerciais; serviços de blindagem de esquadrias (vidros); instalação de brises; serviços de chapisco; controle de corrosão em estruturas (construção); limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; serviço de
- emboço e reboco; construção de piscinas residenciais; instalação de sombreadores para estacionamentos (coberturas em lona); instalação de toldos e persianas)
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer matéria
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas e logradouros)
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de bombeamento e drenagem (construção); obras de (construção) escoamento; rebaixamento de lençol (lençóis) de água; preparação de locais para exploração mineral; escavação de minas; serviços de preparação de minas; execução de valas, regos e fossas)
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	155
RUB.	✓

CLAUSULA QUARTA

O Titular **MOISES VELOSO CANTANHEDE** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA QUINTA

O início das Atividades se deu a partir de **04/03/2020**, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA

A Administração da empresa caberá a **MOISES VELOSO CANTANHEDE**, podendo nomear terceiros, sendo, porém, necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato), com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA

O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	156
RUB.	

CLAUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

Santa Luzia/MA, 03 de Maio de 2021

Moises Veloso Cantanhede
Empresário

Lourizan Lima de Araújo



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	157
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

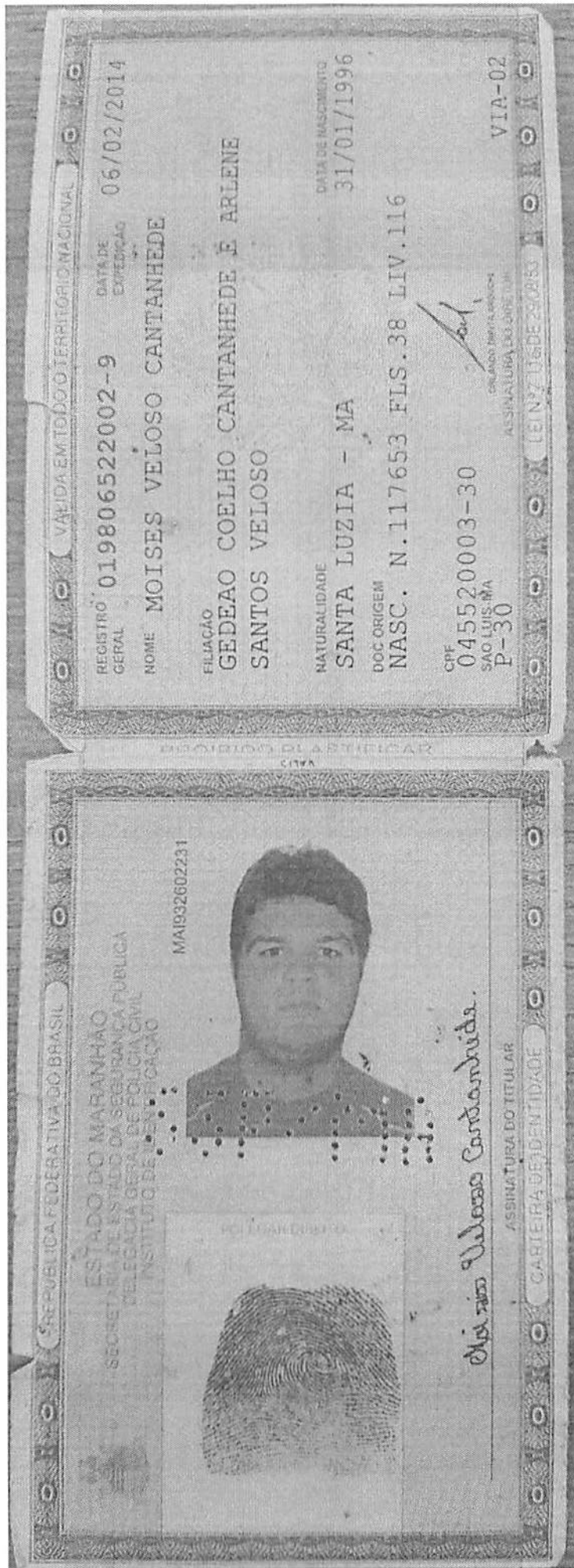
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
04552000330	MOISES VELOSO CANTANHEDE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:40 SOB Nº 20210595582.
PROTOCOLO: 210595582 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103242595. CNPJ DA SEDE: 36552751000168.
NIRE: 21600141257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CANTANHEDE/MA
 PROC. 2009002/2021
 FLS. 158
 RUB. 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/179911907212602886124>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 179911907212602886124-1
 Data: 19/07/2021 09:01:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT90956-46MG;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 09:03:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	159
RUB.	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecido(a) na RUA GRANDE, 368, POVOADO ROCA GRANDE, Santa Luzia - MA, CEP: 65390-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Luzia - MA, 28/02/2020

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	160
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 14:45 SOB Nº 20200164104.
PROTOCOLO: 200164104 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001005707. NIRE: 21600141257.
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEUE/MA
PROC. 2009021202 A
FLS. 161
RUB. ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.552.751/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R GRANDE	NÚMERO 368	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO ROCA GRANDE	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INNOVAREIRELI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9842-7717
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 15:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.552.751/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2020
NOME EMPRESARIAL INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GRANDE	NÚMERO 368	COMPLEMENTO *****
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO ROCA GRANDE	MUNICÍPIO SANTA LUZIA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO INNOVAREIRELI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9842-7717
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 15:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 95518363320
 DATA: 23/09/2021
 HORA: 15:31

INSC. ESTADUAL: 12.637.989-0	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 10/05/2021	CANTANHEDE/MA
RAZÃO SOCIAL: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		PROC. 20090021202
SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR	SERASA: Não	FLS. 763
MOTIVOS FISCAIS:		RUB. ✓

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 36.552.751/0001-68	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21600141257	CAPITAL SOCIAL: 600.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/03/2020	UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INÊS	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI	REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009	DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: INNOVAREIRELI@OUTLOOK.COM	ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP: 65390-000	NÚMERO: 368
ENDEREÇO: RUA GRANDE	BAIRRO: POVOADO ROCA GRANDE
COMPLEMENTO: --	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: MA 119	FAX: --
CIDADE: SANTA LUZIA	
TELEFONE: (98)9842-7717	
CEP CAIXA POSTAL: --	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP: --	NÚMERO: 368
ENDEREÇO: RUA GRANDE	BAIRRO: POVOADO ROCA GRANDE
COMPLEMENTO: --	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: --	FAX: --
CIDADE: SANTA LUZIA	
TELEFONE: (98)9842-7717	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
6	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
8	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
9	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
10	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
11	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
12	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
13	4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
14	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
17	4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
18	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
19	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
20	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
21	4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
22	4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
23	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
24	4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
25	4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
26	4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO;

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
28	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
29	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
30	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
31	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
32	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
33	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4552000330	MOISES VELOSO CANTANHEDE	801 - EMPRESARIO
4552000330	MOISES VELOSO CANTANHEDE	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	04/03/2020	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
NFC-e	16/04/2020	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ('000030372','000030372')

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2009002 12021
 FLS. 765
 RUB. ✓

Data Emissão: 20/09/2021
 Hora: 11:42:58
 Exercício: 2021
 Usuário: DARLENE
 Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000031172
 Nome: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 36552751000168
 Nome Fant.: ***** PIS/NIT:
 Endereço: RUA GRANDE Nº: 368 CEP: 65390000
 Bairro: POV. ROÇA GRANDE Complemento:
 Cidade: SANTA LUZIA Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000030372
 Endereço: RUA GRANDE Nº: 368 CEP: 65390000
 Bairro: POV. ROÇA GRANDE Complemento:
 Cidade: Santa Luzia Estado: MA
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 36.1058 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 04/03/2020 Processo: Dt. Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESARIO
 Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS: Exigível
 Atividade: Locação de automóveis sem condutor, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos,

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			

Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada	Dta. Saída	Qualificação
000031686	MOISES VELOSO CANTANHEDE	04552000330	21/07/2021		EMPRESARIO/ADMI

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
185	2020		11/03/2020	31/12/2020
46	2021		07/01/2021	31/12/2021

Pref. Mun. de Santa Luzia MA
 Nayra Lima Silva
 Dir. Divisão de Tributação
 Portaria n. 18/2021



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 166
RUB. ↓

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.552.751/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.637989-0
Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GRANDE
Número: 368 **Complemento:**
Bairro: POVOADO ROCA GRANDE
Município: SANTA LUZIA **UF:** MA
CEP: 65390000 **DDD:** **Telefone:** 98427717

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/07/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/09/2009 - (4511106-4511101), 01/04/2010 - (4662100-4661300-
partir de 4541203), 01/07/2010 - (4664800), 01/10/2010 - (4645103), 28/04/2020 -

(CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	167
RUB.	4

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/09/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2009002/2021</u>
FLS. <u>768</u>
RUB. <u>4</u>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.552.751/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:35 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **6B14.3D68.7194.7ED5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090022021
FLS.	169
RUB.	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.552.751/0001-68

Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA GRANDE 368 / POVOADO ROCA GRANDE / SANTA LUZIA / MA /
65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2021 a 30/10/2021

Certificação Número: 2021100101234942719798

Informação obtida em 06/10/2021 09:09:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009003/2021
FLS.	170
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.552.751/0001-68
Certidão n°: 22154044/2021
Expedição: 19/07/2021, às 10:21:58
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.552.751/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090021202 1
FLS.	171
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 193409/21

Data da

05/08/2021 15:09:16

Inscrição Estadual: 126379890

CPF/CNPJ: 36552751000168

Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA GRANDE, 368 CEP: 65390000 - POVOADO ROCA GRANDE

Telefone: (98)98427717

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 122
RUB. ↓

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053497/21

Data da

05/08/2021 15:11:49

Inscrição Estadual: 126379890

CPF/CNPJ: 36552751000168

Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA GRANDE, 368 CEP: 65390000

Telefone: (98)98427717

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/08/2021 15:11:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	175
RUB.	

1 - OFÍCIO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição

36.1058

Nº do Alvará

46/2021

Validade

31/12/2021

Contribuinte

Nome: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 36552751000168

RG/Insc

Nome Fantasia: *****

Endereço

Logradouro: RUA GRANDE

Número: 368

Complemento:

CEP: 65390000

Bairro: POV. ROÇA GRANDE

Cidade: Santa Luzia

Estado: MA

Atividade Principal

3811400 - Locação de automóveis sem condutor, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Preparação de canteiro e

Atividades Secundárias

Coleta de resíduos não-perigosos

Coleta de resíduos perigosos

Construção de edifícios

Construção de rodovias e ferrovias

Preparação de canteiro e limpeza de terreno

Locação de automóveis sem condutor

Observações

Validador

35344371F6BC0427

Emissão

07/01/2021

Data de Abertura

04/03/2020

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

07.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Prof. Mun. de Santa Luzia-MA
Nayra Lima Silva
Dr. Divisão de Tributação
Portaria nº 272/2019

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/179911907210208925114>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 179911907210208925114-1
Data: 19/07/2021 09:01:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT90955-Q9U0;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 09:03:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/10/2021, às 15h13

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4K68v68.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 177
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
DA COMARCA DE SANTA LUZIA/MA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Falência ou Concordada, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra: **INNOVAR EMPREENDIMENTO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 36.552.751/0001-68, localizada na Rua Grande, nº 368, Povoado Roça Grande, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA, representada pelo proprietário: **MOISÉS VELOSO CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santa Luzia/MA, nascido aos 31/01/1996, portador do RG: Nº 019806522002-9 SESP/MA e CPF: Nº 045.520.003-30, filho de Gedeão Coelho Cantanhede e Arlene Santos Veloso, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 79, São Bendito, CEP: 65.300-000, Santa Inês/MA. **CERTIFICO**, finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade e comarca de Santa Luzia/MA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Eu **X**, Josane Sousa de Sousa, Matrícula 105624, certifico que as informações são verídicas, digitei, subscrevi, datei e assino. O referido é verdade me reporto e dou fé. Eu **Romário Araújo Oliveira**, Secretário Judicial da 2ª Vara respondendo pela Distribuição, assino em testemunho da verdade.

SECRETARIA JUDICIAL 2ª VARA
Rua Mendes Junior, nº 332 - Centro
Santa Luzia - Maranhão



Romário Araújo Oliveira

Secretário Judicial respondendo pela Distribuição

OBS: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deveria ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
Sede: Fórum Desembargador "Orville de Almeida e Silva"

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Praça dos Três Poderes, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA. Tel. (98) 3654-5581

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	178
RUB.	7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 13/10/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
36.552.751/0001-68

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/10/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.CBU9.4I50.ID8C.J59R.1TQ0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
 Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
 Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
 NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090021202 /
FLS.	779
RUB.	

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2020**ATIVO**

<u>ATIVO CIRCULANTE:</u>		927.355,82
<u>DISPONIVEL</u>		
Caixa	15.069,65	
Banco Conta Movimento	150.031,83	
	165.101,48	
<u>VALORES A RECEBER</u>		
Duplicatas a receber	323.795,69	
	323.795,69	
<u>ESTOQUE</u>		
Mercadorias para uso da prestação de serviço	438.458,65	
	438.458,65	
<u>NÃO CIRCULANTE:</u>		734.687,31
<u>IMOBILIZADO</u>		
Equipamentos de Informática	11.455,65	
Moveis e Utensílios	36.859,65	
Maquinas e Equipamentos	408.598,74	
Veículos	296.877,36	
(-) Depreciação	19.104,09	
	734.687,31	
TOTAL DO ATIVO		1.662.043,13

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2020, tanto o ATIVO quanto o PASSIVO totalizando R\$ 1.662.043,13 (um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e quarenta e três reais e treze centavos).

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Cantanhede
 Empresário

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087-O/5

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68

Rua Grande, 368 Pov Roça Grande

Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000

NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	780
RUB.	7

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2020**PASSIVO**

<u>CIRCULANTE</u>		195.703,48
Fornecedores	144.256,35	
Pro labore a pagar	4.000,00	
Obrigações tributárias	28.698,44	
Contas a pagar	18.748,69	
	195.703,48	
 <u>NÃO CIRCULANTE</u>		168.748,69
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	168.748,69	
	168.748,69	
 <u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		1.297.590,96
Capital social	600.000,00	
Lucro do Exercício	697.590,96	
	1.297.590,96	
TOTAL DO PASSIVO		1.662.043,13

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2020, tanto o ATIVO quanto o PASSIVO totalizando R\$ 1.662.043,13 (um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e quarenta e três reais e treze centavos).

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Cantanhede
Empresário

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087-O/5

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
 Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
 Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
 NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090042021
FLS.	181
RUB.	

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA 2020

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=	<u>R\$ 927.355,82</u>	R\$ 4,74
	R\$ 195.703,48	

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=	<u>R\$ 927.355,82</u>	R\$ 2,54
	R\$ 364.452,17	

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00(um inteiro)

SG=	<u>R\$ 1.662.043,13</u>	R\$ 4,56
	R\$ 364.452,17	

Índice de Endividamento Geral IEG = ou < 1,00

GEG=	<u>R\$ 364.452,17</u>	R\$ 0,22
	R\$ 1.662.043,13	

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Cantanhede
Empresário

Darly Danyele Lago de Melo
CRC-MA 14087-O/5

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 782
RUB. J

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
NIRE: 21600141257

RECEITAS DE JANEIRO A DEZEMBRO 2020

MÊS	ANO	RECEITA
JANEIRO	2020	280.154,65
FEVEREIRO	2020	267.254,60
MARÇO	2020	248.555,74
ABRIL	2020	244.101,66
MAIO	2020	259.718,65
JUNHO	2020	284.575,35
JULHO	2020	251.955,07
AGOSTO	2020	275.645,65
SETEMBRO	2020	289.006,65
OUTUBRO	2020	271.781,26
NOVEMBRO	2020	306.981,09
DEZEMBRO	2020	284.006,28
TOTAL		3.263.736,65

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Cantanhede
Empresário

Darly Danyele Lago de Melo
CRC-MA 14087-O/5

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
 Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
 Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
 NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	185
RUB.	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO- D.R.E - 2020

RECEITAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	3.263.736,65
DESCONTOS OBTIDOS	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.263.736,65
CUSTOS COM SERVIÇOS PRESTADOS	2.128.951,74
DESPEAS COM FOLHA DE PRO LABORE	48.000,00
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	13.540,69
SALARIOS E ORDENADOS	28.800,00
DESPEAS COM ENCARGOS SOCIAS	7.146,48
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	6.798,04
DESPEAS COM COMUNICACOES	2.697,34
DESPEAS COM IMPOSTOS E TAXAS	293.784,25
PECAS E MATERIAS PARA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO	9.854,35
DESPEAS IPVA	19.854,35
OUTRAS DIVERSAS	624,36
TAXA DIVERSAS	1.025,74
DESPEAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS	5.368,35
TOTAL DAS DESPEAS	2.566.445,69
RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO	697.290,96

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Cantanhede
 Empresário

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087-O/5

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009 002/2021
FLS.	184
RUB.	✓

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** é uma empresária limitada de responsabilidade individual, com sede e foro na cidade de Santa Luzia/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 04/03/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 168.748,69 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Moises Veloso Cantanhede – 100% do capital social

CANTANHEDE/MA	
PROC.	200900212021
FLS.	185
RUB.	f

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Catanhede
Titular

Darly Dannyele Lago de Melo
Contador
CRC/MA 14087/5



CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>200900212021</u>
FLS.	<u>186</u>
RUB.	<u>J</u>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
04552000330	MOISES VELOSO CANTANHEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2021 13:49 SOB Nº 20210973226.
PROTOCOLO: 210973226 DE 27/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105409896. CNPJ DA SEDE: 36552751000168.
NIRE: 21600141257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002 1202 1
FLS.	187
RUB.	7

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, município Santa Luzia, CNPJ nº 36.552.751/0001-68, Número de Registro (NIRE) 21600141257.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/03/2020

Santa Luzia, 01/01/2020

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
CONTADOR
CRC/MA 14087

MOISES VELOSO CANTANHEDE
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 045.520.003-30

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
 Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
 Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
 NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002 1202/1
FLS.	188
RUB.	J

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2020**ATIVO**

<u>ATIVO CIRCULANTE:</u>		927.355,82
<u>DISPONIVEL</u>		
Caixa	15.069,65	
Banco Conta Movimento	150.031,83	
	165.101,48	
<u>VALORES A RECEBER</u>		
Duplicatas a receber	323.795,69	
	323.795,69	
<u>ESTOQUE</u>		
Mercadorias para uso da prestação de serviço	438.458,65	
	438.458,65	
<u>NÃO CIRCULANTE:</u>		734.687,31
<u>IMOBILIZADO</u>		
Equipamentos de Informática	11.455,65	
Moveis e Utensílios	36.859,65	
Maquinas e Equipamentos	408.598,74	
Veículos	296.877,36	
(-) Depreciação	19.104,09	
	734.687,31	
TOTAL DO ATIVO		1.662.043,13

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2020, tanto o ATIVO quanto o PASSIVO totalizando R\$ 1.662.043,13 (um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e quarenta e três reais e treze centavos).

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Cantanhede
 Empresário

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087-O/5

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
 Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
 Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
 NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090021202.1
FLS.	139
RUB.	7

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2020**PASSIVO**

<u>CIRCULANTE</u>		195.703,48
Fornecedores	144.256,35	
Pro labore a pagar	4.000,00	
Obrigações tributárias	28.698,44	
Contas a pagar	18.748,69	
	195.703,48	
 <u>NÃO CIRCULANTE</u>		 168.748,69
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	168.748,69	
	168.748,69	
 <u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		 1.297.590,96
Capital social	600.000,00	
Lucro do Exercício	697.590,96	
	1.297.590,96	
TOTAL DO PASSIVO		1.662.043,13

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2020, tanto o ATIVO quanto o PASSIVO totalizando R\$ 1.662.043,13 (um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e quarenta e três reais e treze centavos).

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Cantanhede
 Empresário

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087-O/5

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
 Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
 Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
 NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	190
RUB.	

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA 2020

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=	<u>R\$ 927.355,82</u>	R\$ 4,74
	R\$ 195.703,48	

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=	<u>R\$ 927.355,82</u>	R\$ 2,54
	R\$ 364.452,17	

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00(um inteiro)

SG=	<u>R\$ 1.662.043,13</u>	R\$ 4,56
	R\$ 364.452,17	

Índice de Endividamento Geral IEG = ou < 1,00

GEG=	<u>R\$ 364.452,17</u>	R\$ 0,22
	R\$ 1.662.043,13	

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Cantanhede
Empresário

Darly Danyele Lago de Melo
CRC-MA 14087-O/5

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
 Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
 Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
 NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROC.	200900212021
FLS.	191
RUB.	↓

RECEITAS DE JANEIRO A DEZEMBRO 2020

MÊS	ANO	RECEITA
JANEIRO	2020	280.154,65
FEVEREIRO	2020	267.254,60
MARÇO	2020	248.555,74
ABRIL	2020	244.101,66
MAIO	2020	259.718,65
JUNHO	2020	284.575,35
JULHO	2020	251.955,07
AGOSTO	2020	275.645,65
SETEMBRO	2020	289.006,65
OUTUBRO	2020	271.781,26
NOVEMBRO	2020	306.981,09
DEZEMBRO	2020	284.006,28
TOTAL		3.263.736,65

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Cantanhede
 Empresário

Darly Danyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087-O/5

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
 Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
 Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
 NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	192
RUB.	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCICIO- D.R.E - 2020

RECEITAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	3.263.736,65
DESCONTOS OBTIDOS	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.263.736,65
CUSTOS COM SERVIÇOS PRESTADOS	2.128.951,74
DESPEAS COM FOLHA DE PRO LABORE	48.000,00
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	13.540,69
SALARIOS E ORDENADOS	28.800,00
DESPEAS COM ENCARGOS SOCIAS	7.146,48
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	6.798,04
DESPEAS COM COMUNICACOES	2.697,34
DESPEAS COM IMPOSTOS E TAXAS	293.784,25
PECAS E MATERIAS PARA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO	9.854,35
DESPEAS IPVA	19.854,35
OUTRAS DIVERSAS	624,36
TAXA DIVERSAS	1.025,74
DESPEAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS	5.368,35
TOTAL DAS DESPEAS	2.566.445,69
RESULTADO DO EXERCICIO - LUCRO	697.290,96

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Cantanhede
 Empresário

Darly Dannyele Lago de Melo
 CRC-MA 14087-O/5

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68
Rua Grande, 368 Pov Roça Grande
Santa Luzia/MA - CEP 65.390-000
NIRE: 21600141257

CANTANHEDE/MA	
PROG.	2009002 1202 1
FLS.	193
RUB.	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** é uma empresária limitada de responsabilidade individual, com sede e foro na cidade de Santa Luzia/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 04/03/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 168.748,69 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002 12021
FLS.	194
RUB.	

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Moises Veloso Cantanhede – 100% do capital social

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Luzia /MA 31 de Dezembro de 2020

Moises Veloso Catanhede
Titular

Darly Dannyele Lago de Melo
Contador
CRC/MA 14087/5

CANTANHEDE/MA	
PROC.	200800212021
FLS.	195
RUB.	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Santa Luzia, 31/12/2020

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
CONTADOR
CRC/MA 14087

MOISES VELOSO CANTANHEDE
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 045.520.003-30



CANTANHEDE/MA	
PROC.º	2009002 / 202 ✓
FLS.	196 ✓
RUB.	✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
04552000330	MOISES VELOSO CANTANHEDE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/07/2021 09:42:00 SOB N°
20210973277.
PROTOCOLO: 210973277 DE 23/07/2021. NIRE: 21600141257.
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/07/2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12105436664 em 28/07/2021, protocolo 210973277. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Número de Registro:	21600141257
CNPJ:	36552751000168
Município:	Santa Luzia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	MA14087
04552000330	MOISES VELOSO CANTANHEDE	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/07/2021 09:42:05 SOB Nº
20210973277.
PROTOCOLO: 210973277 DE 23/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12105436664. NIRE: 21600141257.
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/07/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 798
RUB. J



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
REGISTRO.....	: MA-014087/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 021.582.493-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/10/2021 as 15:15:23.

Válido até: 11/01/2022.

Código de Controle: 4714.7570.5929.6231.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	799
RUB.	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2021 08:35:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **36.552.751/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	200
RUB.	

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002 1202 ✓
FLS.	201 ✓
RUB.	✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **36.552.751/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:31 do dia 13/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WHOC131021152431**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	202
RUB.	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MOISES VELOSO CANTANHEDE**

CPF/CNPJ: **045.520.003-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:25:29 do dia 13/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XUNN131021152529

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/10/2021 às 15:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.552.751/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6167.251B.395F.4659 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/202 1
FLS. 204
RUB. 7

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.552.751/0001-68
Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Endereço:

RUA GRANDE, 368 - POVOADO ROCA GRANDE - Santa Luzia / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 205
RUB.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.552.751/0001-68 DUNS®: 92*****27
Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/11/2021
FGTS	Validade:	30/10/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2021
Receita Municipal	Validade:	19/12/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/10/2021 15:36

CPF: 045.520.003-30 Nome: MOISES VELOSO CANTANHEDE

Ass: _____



CANTANHEDE/MA
PROC. 200900212021
FLS. 206
RUB.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.552.751/0001-68 DUNS@: 92*****27
Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA MA	850334/2021	12/01/2022



CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090072021
FLS.	207
RUB.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.552.751/0001-68 DUNS®: 92*****27

Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 208
RUB. 7

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.552.751/0001-68 DUNS®: 92*****27
Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



CANTANHEDEMA
 PROC. 2009002/2021
 FLS. 209
 RUB. J

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ N° 36.552.751/0001-68, endereço na RUA GRANDE N° 368 POVOADO ROÇA GRANDE – SANTA LUZIA –MA, forneceu um veículo: **AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO TOYOTA HILUX**, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA, conforme Contrato Administrativo nº 209/2020, Processo Administrativo nº 038/2020 da atendendo a quantidade, qualidade e prazos convencionados, de acordo com o contratado, sendo satisfatória em seus compromissos, não havendo nada que a desabone.

Santa Luzia – MA, 30 de abril de 2021.

2º Ofício

ALEXANDRE DIAS ANDRADE
 Secretário Municipal de Saúde e
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 PORTARIA 005/2021

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 RECFIR030403697W0GB2M7LUSA19,
 07/07/2021 10:08:55, Ato: 13.17.2, Parte
 ALEXANDRE DIAS ANDRADE, Rec Firma:
 Semelhanca, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consultar
 em <https://selo.tjma.jus.br>

Rosilaine Leal Alve
 Escrivente Juramentada



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/179912907215002225296>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 179912907215002225296-1
 Data: 29/07/2021 11:16:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV53326-Y1F9;



CARTÓRIO Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 11:17:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



T A FERREIRA RAPOSO-EPP
 C.N.P.J. 10.316.662/0001-29
 AV. Castelo Branco, 2603, Nova Santa Inês.
 SANTA INES - MA

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2009002/2021
 FLS. 210
 RUB. 4

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ N° 36.552.751/0001-68, endereço na RUA GRANDE N°368 BAIRRO: CENTRO, SANTA LUZIA –MA, representada pelo Sr. MOISES VELOSO CANTANHDE, forneceu veículo de passeio e veiculo tipo Pick Up Cab dupla “Fiat Strada 1.4 Cabine Dupla Endurance”, para a Empresa NONO VEICULOS, atendendo a quantidade, qualidade e prazos convencionados, de acordo com o contratado, sendo satisfatória em seus compromissos, não havendo nada que a desabone.

Santa Inês –MA 12, de Janeiro de 2021.

Oliveriana A. S. Raposo

Cartório do 2º Ofício Extrajudicial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
 Fone: (98) 3671-1905 - CEP: 65300-038
 e-mail: cartorio.santaines2@hotmail.com

RECONHECIMENTO n° 171458
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: **OLIVYRANA AGUIAR FERREIRA RAPOSO**
 Santa Inês - MA, 24 de agosto de 2021. Em 121 de verdade **VÁLIDO**
 SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PETER DO LAGO DE MELO - Escrivão Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Luciana Castelo Branco Trifont - Oficial
 Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
 Fone: (98) 3651-1005 - CEP: 65300-038
 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

Modelo Juriscurso - TJMA - Selo
 RECEBIMENTO DO VÍDEO DE IDENTIFICAÇÃO
 24/08/2021 15:28:22. At: 13.17.2. Pá: 1061
 OLIVYRANA AGUIAR FERREIRA RAPOSO, 1060
 FIDR: Semelhança - Foto: R\$ 5,12 E mo: R\$ 4,40
 FERG: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,16
 Consulte em: <http://selo.tjma.jus.br/>

Peter do Lago de Melo
 Escrivão Autorizado

Fone: (98) 3687-3700 Fax: (98) 3687-3701
www.nonoveiculos.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/179912408212781194848>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 179912408212781194848-1
 Data: 24/08/2021 16:23:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALY01087-LT2U;

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 16:25:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



T A FERREIRA RAPOSO-EPP

C.N.P.J. 10.316.662/0001-29

AV. Castelo Branco, 2603, Nova Santa Inês.
SANTA INES - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	277
RUB.	J

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ N° 36.552.751/0001-68, endereço na RUA GRANDE N°368 BAIRRO: CENTRO, SANTA LUZIA –MA, representada pelo Sr. MOISES VELOSO CANTANHDE, forneceu veículo de passeio “Fiat Uno 1.0 Attractive” e veículo tipo Van “Renault Master 2.3 L3H2 Minibus Executive 16L”, para a Empresa NONO VEICULOS, atendendo a quantidade, qualidade e prazos convencionados, de acordo com o contratado, sendo satisfatória em seus compromissos, não havendo nada que a desabone.

Santa Inês – MA 19, de Maio de 2021.

Thynara A. F. Raposo



<p>CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial</p> <p>Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA Fone: (98) 3653-1005 - CEP: 65300-083 email: cartoriofantanos2@hotmail.com</p> <p>RECONHECIMENTO n° 171458 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) THYNARA AGUIAR FERREIRA RAPOSO Santa Inês, MA, 24 de agosto de 2021. Em test. de verdade. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE</p> <p>PETER DO LAGO DE MELO - Escrevente Autorizado</p> <p>VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASCALHAS</p>	<p>CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial</p> <p>Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA Fone: (98) 3653-1005 - CEP: 65300-083 email: cartoriofantanos2@hotmail.com</p> <p>Modelo JURACONTE/2018 - Selo REC.FITR031009WUKDUBRQGBK01 24-08-2021 16:23:32 At: 10 17 2 Par total THYNARA AGUIAR FERREIRA RAPOSO Rec Forma: Semelhancia. Total Hs: 5,12 Emp: Hs: 4,66 FEHC R\$ 0,10 CADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em: https://selo.tjpb.jus.br</p> <p>VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASCALHAS</p>
---	--

Fone: (98) 3687-3700

Fax: (98) 3687-3701 Escrevente Autorizado

www.novoveiculos.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/179912408212449386888>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17991240821244938688-1
Data: 24/08/2021 16:23:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY011107-BPFR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Titular
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 16:25:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	212
RUB.	J

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		Protocolo: MAC2101454261	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600141257	CNPJ 36.552.751/0001-68	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2020	Início de Atividade 04/03/2020
Endereço Completo Rua GRANDE, Nº 368, POVOADO ROCA GRANDE - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Objeto 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões sem condutor; motocicletas; reboques e semirreboques; trailers sem condutor; ônibus sem condutor) 4924-8/00 Transporte escolar 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção (instalação de balcões e equipamentos para lojas comerciais; serviços de blindagem de esquadrias (vidros); instalação de brises; serviços de chapisco; controle de corrosão em estruturas (construção); limpeza de edifícios após o término da fase de construção; serviço de emboço e reboco; construção de piscinas residenciais; instalação de sombreadores para estacionamentos (coberturas em lona); instalação de toldos e persianas) 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer matéria 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas e logradouros) 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de bombeamento e drenagem (construção); obras de (construção) escoamento; rebaixamento de lençol (lençóis) de água; preparação de locais para exploração mineral; escavação de minas; serviços de preparação de minas; execução de valas, regos e fossas; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros ? locação de automóveis com motorista 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4391-6/00 Obras de fundações 4120-4/00 Construção de edifícios 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar; partes e peças 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos			
Capital R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome MOISES VELOSO CANTANHEDE	CPF 045.520.003-30	Administrador S	Início do Mandato 29/04/2021
Dados do Administrador Nome MOISES VELOSO CANTANHEDE	CPF 045.520.003-30	Início do Mandato 03/05/2021	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 27/07/2021	Número 20210973226	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2021, às 15:04:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MDV4AVV.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2009002/2021</u>
FLS. <u>213</u>
RUB. <u>4</u>

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101454290	
NIRE 21600141257 CNPJ 36.552.751/0001-68		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GRANDE, N° 368, xxxxx, POVOADO ROCA GRANDE - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210973226	27/07/2021	BALANCO
002	20210595582	10/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210595582	10/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200280821	21/04/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200242563	31/03/2020	BALANCO
316	20200164104	04/03/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600141257	04/03/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2021, às 15:05:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AKLKTSCS.

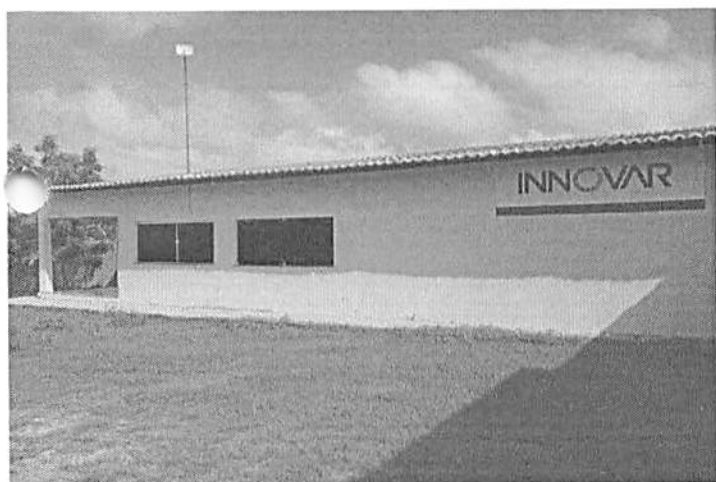


MAC2101454290

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral




CANTANHEDE/MA
PROC. 200900212021
FLS. 214
RUB. /




AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	215
RUB.	

- PROTOCOLO: 200164104, 200164090
- DATA DO PROTOCOLO: 04/03/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600141257
- ARQUIVAMENTO: 21600141257
- EMPRESA: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYYW1lbnRvX01BUDlwMDUyNTM1NzhfMDQwMzlwMjAxNDIyMTEucGRm/download/2/pr>)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAzMDQxNDIyMzlfQ29udHJhdG9fTUFGMjAwNTI1MzU3OC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009.002 / 2021
FLS.	276
RUB.	


- PROTOCOLO: 210595582
- DATA DO PROTOCOLO: 10/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600141257
- ARQUIVAMENTO: 20210595582
- EMPRESA: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI


 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA1MTAxNDI5MjF1Q29udHJhdG9fTUFOUjE5ODAxNjA4Ni5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN2128)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	277
RUB.	

- PROTOCOLO: 200164104, 200164090
- DATA DO PROTOCOLO: 04/03/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600141257
- ARQUIVAMENTO: 21600141257
- EMPRESA: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYW11bnRvX01BUDlwMDUyNTM1NzhfMDQwMzlwMjAxNDIyMTEucGRm/download/2/p>)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAzMDQxNDIyMzlfQ29udHJhdG9fTUFGMjAwNTI1MzU3OC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)

Consult

Por CF
Por Cg

Não

CPF/CNPJ
36.552.

CONS

Certidão

Código de Ver

2021CTDCBU

LACERDA/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	218
RUB.	

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.552.751/0001-68

Código de Controle: 6B14.3D68.7194.7ED5

Data da Emissão: 10/05/2021

Hora da Emissão: 15:43:35

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/05/2021, com validade até 06/11/2021.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	219
RUB.	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

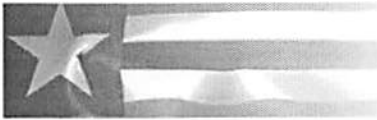
Inscrição: 36.552.751/0001-68

Razão social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100101234942719798
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091200571311598656
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082401161531716039
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080501521369503939
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041800581423768308
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001330827147766
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101201466233210
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001220861307853
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101342359978246
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302463195027026
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502253020834650
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601332554763212
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111702113288418319
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102902045522115500
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101001453004424560
21/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092102384183664483
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090202122529313735
13/08/2020	13/08/2020 a 11/09/2020	2020081302153550491692
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405464932878842
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070505141931807062
14/06/2020	14/06/2020 a 13/07/2020	2020061401252024212157
26/05/2020	26/05/2020 a 24/06/2020	2020052601395909614848
07/05/2020	07/05/2020 a 05/06/2020	2020050701274130613108
18/04/2020	18/04/2020 a 17/05/2020	2020041801154984892496
30/03/2020	30/03/2020 a 28/04/2020	2020033016442746698546

Resultado da consulta em 18/10/2021 16:45:17

Voltar



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

CANTANHEDEMA	
PROC.	2009003202 1
FLS.	220
RUB.	✓

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 193409/21
Data de Validade: 03/12/2021
Data de Emissão: 05/08/2021 15:09:16
Inscrição Estadual: 126379890
CPF/CNPJ: 36552751000168
Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090022021
FLS.	221
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.552.751/0001-68
Certidão nº: 22154044/2021
Expedição: 19/07/2021, às 10:21:58
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.552.751/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 053497/21
Data de Validade: 03/12/2021
Data de Emissão: 05/08/2021 15:11:49
Inscrição Estadual: 126379890
CPF/CNPJ: 36552751000168
Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002202 /
FLS.	222 /
RUB.	/



Emitir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

Código ao lado:

X

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 36552751000168 em
13/10/2021 15:13 com o código de verificação 4K68v68.

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Todos os direitos reservados MTE 1997 - 2021 - [1.1.11]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	200900212021
FLS.	223
RUB.	/



Consultar/Validar Certidões

Por CPF/CNPJ

Por Código Validação

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

CPF/CNPJ
36.552.751/0001-68

CONSULTAR

Certidões


Código de Verificação	Data de Solicitação	Data de Emissão	Data de Validade	Tipo	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Situação
2021CTDCBU94I50ID8CJ59R1TQ0	13/10/2021	13/10/2021	12/11/2021	CRIMINAL	INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36552751000168	FINALIZADA

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2009022/2021
 FLS. 224
 RUB. 7

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090022021
FLS.	225
RUB.	7

- PROTOCOLO: 210973226
- DATA DO PROTOCOLO: 27/07/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600141257
- ARQUIVAMENTO: 20210973226
- EMPRESA: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA3MjcxMzQyMDNfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDg2MTI4LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210)

AUTENTICIDADE DE LIVROS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002 / 202 1
FLS.	226
RUB.	✓

- PROTOCOLO: 210973277
- DATA DO PROTOCOLO: 18/10/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600141257
- EMPRESA: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA3MjgwOTQyMDRlVGVyYW9BdXRlbnRpY2FjYW9tUUFFMjEwMDQ4NjEzMF8yMTA5NzMyNzcucGRm/download/2/pessoa/17522/co_f)



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	4714.7570.5929.6231
Data de emissão:	13/10/2021 às 15:15:23
Validade:	11/01/2022
Número Registro:	MA-014087/O-5
Nome:	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

CANTANHEDE/MA
PROC. 200900212021
FLS. 228
RUB. ↓

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/10/2021 17:05:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 179912907215002225296-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9259e05e1bf2d26d627de4e442d4976ce49b72b1c123cf230df60d2d3ec05b5913df638dfcfeaf72ffb99dd7653827ce5417e80aef872ba20917011e39416



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	229
RUB.	

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 21600141257	CNPJ 36.552.751/0001-68	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2020	Início de Atividade 04/03/2020
Endereço Completo Rua GRANDE, Nº 368, POVOADO ROCA GRANDE - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			CANTANHEDE/MA PROC. 20090021202 1 FLS. 230 RUB.
Objeto 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões sem condutor; motocicletas; reboques e semirreboques; trailers sem condutor; ônibus sem condutor) 4924-8/00 Transporte escolar 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção (instalação de balcões e equipamentos para lojas comerciais; serviços de blindagem de esquadrias (vidros); instalação de brises; serviços de chapisco; controle de corrosão em estruturas (construção); limpeza de edifícios após o término da fase de construção; serviço de emboço e reboco; construção de piscinas residenciais; instalação de sombreadores para estacionamentos (coberturas em lona); instalação de toldos e persianas) 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer matéria 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas e logradouros) 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de bombeamento e drenagem (construção); obras de (construção) escoamento; rebaixamento de lençol (lençóis) de água; preparação de locais para exploração mineral; escavação de minas; serviços de preparação de minas; execução de valas, regos e fossas; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros ? locação de automóveis com motorista 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4391-6/00 Obras de fundações 4120-4/00 Construção de edifícios 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos			
Capital R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)			
Titular			
Nome MOISES VELOSO CANTANHEDE	CPF 045.520.003-30	Administrador S	Início do Mandato 29/04/2021
			Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome MOISES VELOSO CANTANHEDE	CPF 045.520.003-30	Início do Mandato 03/05/2021	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 27/07/2021	Número 20210973226	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	
			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2021, às 15:04:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **MDV4AVV**.



MAC2101454261

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	231
RUB.	

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	200900212021
FLS.	232
RUB.	

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21600141257 CNPJ 36.552.751/0001-68		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GRANDE, Nº 368, xxxxx, POVOADO ROCA GRANDE - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210973226	27/07/2021	BALANCO
002	20210595582	10/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210595582	10/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200280821	21/04/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200242563	31/03/2020	BALANCO
316	20200164104	04/03/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600141257	04/03/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2021, às 15:05:33 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AKLKTSCS**.



MAC2101454290

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 233
RUB. 4

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/10/2021 17:07:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **36.552.751/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	234
RUB.	+

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 235
RUB. F

Processo Administrativo nº 2009002/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.

PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA READEQUADA

INOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.553.751/0001- 68

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	236
RUB.	

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2009002/2021
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CANTANHEDE –MA

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Pelo presente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria, a minha proposta, conforme valores constantes no **Anexo I**, parte integrante desta proposta, relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital. **DECLARO** que os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

1. PROPONENTE:

Razão Social: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome de Fantasia: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.552.751/0001-68

Inscrição Estadual: 12.637989-0

Inscrição Municipal: **36.1058**

Endereço: **Povoado Roça Grande n° 368 Santa Luzia –MA**

Telefone: (98) 3654-2247

E-mail: innovareireli@outlook.com

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de entrega desta proposta.
- 3. PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com termo de referência.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De acordo com termo de referência.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** De acordo com termo de referência.
- 6. DADOS BANCÁRIOS:** Banco Sicoob Agencia 4437 conta Corrente 9376-9 sicob
- 7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARA O CONTRATO:**

Nome: **MOISES VELOSO CANTANHEDE**

RG: 019806522002-9

CPF: 045.520.003-30

Profissão: Empresário

Cargo/Função ocupada: Administrador

8. Valor Total Da Proposta: R\$ 129.780,00 Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais.

9. Especificações/Quantitativos/Valores:

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	237
RUB.	

ITEM	Unid.	Quant.	Marca / modelo	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)
01	Und	01	RENAULT DUSTER 1.6 ZEN	Veiculo zero Km, ano/modelo no minimo correspondente a data da aquisiçao e da linha de producao comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorizao minima 1.6, bicomustivel (etanol, gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 05 passageiros, cambio minimo de 05 marchas e 01 r, veiculo na cor azul marinho ou branca original de fabrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluiçao do Ar para Veiculos Automotores) e com o Codigo de Trnsito Brasileiro, equipamentos originais de fabrica, cumulativamente com; Todos os acessorios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclinaveis com apoio de cabeca; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direcao hidraulica ou elctrica, original de fabrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no minimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potencia minima 110 CV; altura minima do solo 151 mm; cintos de seguranca de 3(tres) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de igniçao (original e copia); barras de protecao contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elctrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada eletrica	R\$	R\$ 129.780,00

			<p>de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento raseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo, sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) serem instalados nos veículos da presente contratação.</p> <p>Observação: Quanto aos veículos terdo aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer Ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.</p> <p>Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização de veno estar inclusos no valor de proposta. Todos os veículos deverdo ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição</p>	<table border="1"><tr><td colspan="2">CANTANHEDE/MA</td></tr><tr><td>PROC.</td><td>20090021202 A</td></tr><tr><td>FLS.</td><td>238</td></tr><tr><td>RUB.</td><td></td></tr></table>	CANTANHEDE/MA		PROC.	20090021202 A	FLS.	238	RUB.	
CANTANHEDE/MA												
PROC.	20090021202 A											
FLS.	238											
RUB.												

			<p>solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante.</p> <p>Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna -B" por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal nO 3embarque desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de</p>	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">CANTANHEDE/MA</td> </tr> <tr> <td>PROC.</td> <td>200900212021</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>239</td> </tr> <tr> <td>RUB.</td> <td>+</td> </tr> </table>	CANTANHEDE/MA		PROC.	200900212021	FLS.	239	RUB.	+
CANTANHEDE/MA												
PROC.	200900212021											
FLS.	239											
RUB.	+											

			<p>engenharia, com resistencia automotiva e alta visibiidade; Cada mddulo deverd obedecer d seguinte especifica^So: Alimenta?ao nominal; 12 Vcc; Intensidade luminosa: Ndo inferior a 500 candelas, cuja comprova^do se dard por meio de laudo tdcnico, conforme teste SAE J595 — Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda mdxima de intensidade de atd 10%, ap6s 30 minutos.</p> <p>Acessdrios complementares: Todos os custos referentes a materials e instalafdo da caracteriza9ao deverSo estar inclusos no valor da proposta. Durante o perlodo da garantia a assistdnca tdcnica serd prestada pelo fomecedor do(s) bem(ns), ou atravs de concessiondria autorizada localizada no Estado do Maranhdo, onde englobard todas as manuten95es preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas tdcnicas especfficas, a fim manter os veiculos e equipamentos em perfeitas condi9ees de uso.</p>	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">CANTANHEDE/MA</td> </tr> <tr> <td>PROC.</td> <td>200900212021</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>2401</td> </tr> <tr> <td>RUB.</td> <td>7</td> </tr> </table>	CANTANHEDE/MA		PROC.	200900212021	FLS.	2401	RUB.	7
CANTANHEDE/MA												
PROC.	200900212021											
FLS.	2401											
RUB.	7											
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 129.780,00 Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais.</p>												

DECLARO que a empresa acima citada se responsabiliza pela entrega dos veiculos discriminada em sua proposta de preços, os qual está de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital e que, declara também, por ser de seu conhecimento, se submete a todas às cláusulas e condições do edital relativas a este certame, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Le Federal nº 8.666/93.

Santa Luzia – MA, 19 de outubro de 2021.

MOISES VELOSO CANTANHEDE
 DE:
 04552000330

Assinado digitalmente por MOISES VELOSO CANTANHEDE
 04552000330
 DN: CN=, O=INNOVAR, OU=AC
 SCLITI/Marcelo v5,
 OU=009713000162,
 OU=Presencial, OU=Certificado PF
 A1, CN=MOISES VELOSO
 CANTANHEDE/04552000330
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: não localizada de
 Inicialização em:
 Data: 2021.10.19 08:43:07:07
 Fich. Reader versão: 10.1.3

MOISES VELOSO CANTANHEDE
 RG: 019806522002-9
 CPF: 045.520.003-30
 Proprietario



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO
2009002/2021



CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 241
RUB. J

Às 14:34:54 horas do dia 18 de Outubro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
P G AGUIAR VIEIRA	27.967.465/0001-72	Grande Porte
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-68	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens




Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
30943	P G AGUIAR VIEIRA	27967465000172	RENAULT	DUSTER	R\$ 129.800,00	Classificada	--
99705	INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36552751000168	RENAULT DUSTER 1.6 ZEN	RENAULT DUSTER 1.6 ZEN	R\$ 129.811,11	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-68	R\$ 129.811,11	18/10/2021 10:55:20	Classificado
P G AGUIAR VIEIRA	27.967.465/0001-72	R\$ 129.800,00	14/10/2021 20:08:38	Classificado
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-68	R\$ 129.780,00	18/10/2021 14:54:24	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2021 14:50:06	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/10/2021 14:50:54	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	18/10/2021 15:00:57	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	18/10/2021 15:07:33	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 99705	18/10/2021 15:08:05	Boa tarde, Sr Pregoeiro esse é o lance final!
Fornecedor 99705	18/10/2021 15:09:53	Infelizmente não consigo!
Fornecedor 99705	18/10/2021 15:12:15	tudo bem, estarei no aguardo!
Sistema	18/10/2021 15:17:36	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/10/2021 15:21:10	O fornecedor INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$129.780,00 .
Sistema	18/10/2021 17:16:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI -36.552.751/0001-68 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. 
Sistema	18/10/2021 17:18:04	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 
Sistema	18/10/2021 17:48:08	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i> 

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	243
RUB.	

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/10/2021 10:39:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 1, onde o mesmo encerrará em 19/10/2021 10:50:00.
Sistema	19/10/2021 10:50:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 1, está encerrado.
Sistema	19/10/2021 10:57:18	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	36.552.751/0001-68	R\$ 129.780,00
2º	P G AGUIAR VIEIRA	27.967.465/0001-72	R\$ 129.800,00

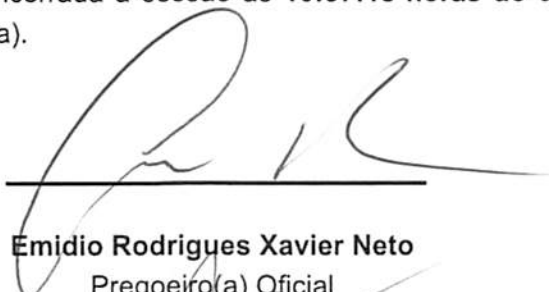
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	18/10/2021 14:34:54	Boa tarde, estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021. Em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances
Sistema	18/10/2021 14:35:05	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	18/10/2021 14:50:44	Estamos iniciando a fase de lances. Boa sorte a todos.
Pregoeiro	18/10/2021 15:06:44	Senhor licitante, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para negociação. Peço que o senhor oferte seu melhor valor. Desde já agradeço.
Pregoeiro	18/10/2021 15:09:27	Senhor licitante, o senhor não consegue melhorar seu lance?
Pregoeiro	18/10/2021 15:11:10	Como o senhor declara não ter condições de ofertar um lance melhor, iremos aguardar o término do prazo de negociação e continuaremos o atos do processo.
Pregoeiro	18/10/2021 16:11:41	Estamos realizando a análise dos documentos de habilitação e verificando a autenticidade dos mesmos
Pregoeiro	18/10/2021 17:17:46	Conforme item 11.1. do edital, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
Pregoeiro	18/10/2021 17:51:34	Devido ao horário, iremos suspender a sessão e retornaremos amanhã, dia 19/10/2021.

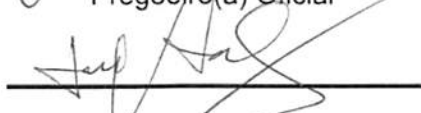
CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	244
RUB.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2021 17:53:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 018/2021 foi SUSPENSO . Motivo: devido ao horário, iremos suspender a sessão. A REABERTURA será no dia 19/10/2021 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/10/2021 08:32:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 018/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/10/2021 08:32:59	Bom dia a todos
Pregoeiro	19/10/2021 08:33:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/10/2021 08:35:00hs até o dia 19/10/2021 10:35:00hs para o(s) fornecedor(es): INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Pregoeiro	19/10/2021 08:34:55	Peço que nos envie a Proposta final no prazo máximo de 02(duas) horas
Sistema	19/10/2021 08:45:10	O fornecedor INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI acabou de ENVIAR readequada_catanhede_1634643910.pdf no proposta final.
Sistema	19/10/2021 10:35:02	O prazo para o fornecedor INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .

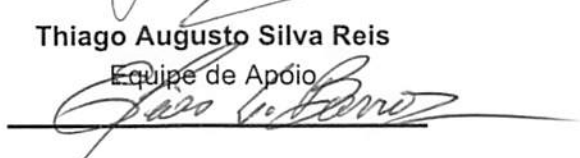
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:57:18 horas do dia 19 de Outubro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Emidio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro(a) Oficial



Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio



Elias Lopes Barros
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

LICITANET®
LICITAÇÕES ON-LINEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2009002/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	245
RUB.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021** referente à *Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 36.552.751/0001-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	Und	Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorização mínima 1.6, bicomustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 05 passageiros, cambio mínimo de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo. sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofetora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada	RENAULT DUSTER 1.6 ZEN	RENAULT DUSTER 1.6 ZEN	R\$ 129.780,00	R\$ 129.780,00	R\$ 129.811,11	R\$ 129.811,11	0,02%	R\$ 31,11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Orçário Adjudicado	Total Adjudicado	Orçário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
			<p>por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada localizada no Estado do Maranhão, onde englobará todas as manutenções preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.</p>									
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 129.780,00	Subtotal Orçado:	R\$ 129.811,11	0,02%	31,11	

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	246
RUB.	7

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 129.780,00	R\$ 129.811,11	0,02%	31,11

Cantanhede - Maranhão, 19 de Outubro de 2021

EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
PREGOEIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 2474
RUB.

Cantanhede/MA, 20 de outubro de 2021

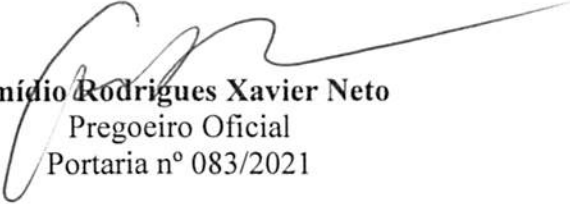
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº. 2009002/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 018/2021 SRP, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA**, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2009002/2021</u>
FLS. <u>248</u>
RUB. <u>7</u>

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2009002/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 018/2021

Retornam os autos para exame do Pregão Eletrônico nº 018/2021, tipo menor preço por item, visando futura e eventual aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede-MA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/02, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diários Oficiais do Município, do Estado, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" do dia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todos com circulação na data de 01/10/2021, ficando definida a data de 18/07/2021 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 08 (oito) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, sendo identificadas as empresas: P G AGUIAR VIEIRA; e INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

As empresas devidamente registradas no ambiente virtual, comprovado o atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação das propostas iniciais com a consequente classificação dos itens em disputa. Classificando-se os itens, iniciou-se a fase de lances.

Em prosseguimento, a comissão de licitação julgou vencedora a empresa: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI no valor total de R\$ 129.780,00 (cento e vinte nove e setecentos e oitenta reais), pois atendeu a todas as exigências do edital.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI no valor total de R\$ 129.780,00 (cento e vinte nove e setecentos e oitenta reais). Em seguida, não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2009002/2021</u>
FLS. <u>249</u>
RUB. <u>1</u>

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 21 de Outubro de 2021.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 250
RUB. J

RELATÓRIO

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 083/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

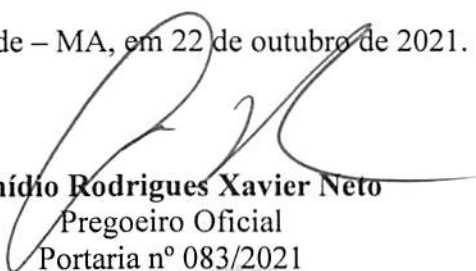
Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Grande, nº 368, Povoado Roça Grande, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ nº 36.552.751/0001-68, valor total de R\$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 22 de outubro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ON-LINEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2009002/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	257
RUB.	1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA*

Fornecedor : INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 36.552.751/0001-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Und	Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 05 passageiros, cambio mínimo de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo, sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonoffetora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura	RENAULT DUSTER 1.6 ZEN	RENAULT DUSTER 1.6 ZEN	R\$ 129.780,00	R\$ 129.780,00	R\$ 129.811,11	R\$ 129.811,11	0,02	R\$ 31,11

Subtotal Adjudicado R\$ 129.780,00

Subtotal Orçado: R\$ 0,02%

R\$ 31,11

420 811 11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitario Adjudicado	Total Adjudicado	Unitario Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-----------	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	--------------

do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 - Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada localizada no Estado do Maranhão, onde englobará todas as manutenções preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	20090021202_1
FLS.	252
RUB.	f

Subtotal Adjudicado R\$ 129.780,00

Subtotal Orçado: R\$ 129.811,11 0,02%

R\$ 31,11

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 129.780,00	R\$ 129.811,11	0,02%	31,11

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 25 de Outubro de 2021

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	253
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP, OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação: **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua Grande, nº 368, Povoado Roça Grande, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ nº 36.552.751/0001-68, valor total de R\$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 25 de outubro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 25 de outubro de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 01205 de 25 de Outubro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: 016/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2021 SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés e equipamentos para guarda municipal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação: PAULA V M FALCAO SERVICOS EIRELI, sediada na Rodovia BR 222, nº 210, km 40, Puraqueu, Vitória do Mearim/MA, inscrita no CNPJ nº 28.033.910/0001-90, valor total de R\$ 278.301,92 (duzentos e setenta e oi mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede - MA, 25 de outubro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: 018/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP, OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Grande, nº 368, Povoado Roça Grande, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ nº 36.552.751/0001-68, valor total de R\$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede - MA, 25 de outubro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002 /2021
FLS.	254
RUB.	f





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 255
RUB. 4

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua Grande, nº 368, Povoado Roça Grande, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ nº 36.552.751/0001-68, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 018/2021 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº. 018/2021 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 27 de outubro de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: ____/____/2021.

MOISES VELOSO
CANTANHEDE:
04552000330

Assinado digitalmente por MOISES VELOSO CANTANHEDE:
04552000330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,
OU=200937130001652, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MOISES VELOSO CANTANHEDE:04552000330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-10-27 11:28:02
Font Reader Versão: 9.3.0

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
POCANS/PALMÁS NASSO CASSIO

CANTANHEDE/MA
PROC. 200900212021
FLS. 236
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210302 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009002/2021

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato Representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 003.561.893-09, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2009002/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 36.552.751/0001-68, estabelecida na Rua Grande, nº 368, Povoado Roça Grande, Santa Luzia/MA, CEP 65.390-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Veloso Cantanhede, brasileiro, portador do RG. nº 019806522002-9 SEPS/MA e CPF/MF nº 045.520.003-30, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002 1202 1
FLS. 252
RUB. f

1	<p>Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorização mínima 1.6, bicomustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, , capacidade para 05 passageiros, cambio mínimo de 05 machas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo. sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veiculos terão aplicação de grafismo "identidade visual"</p>	Und	1	RENAULT/ DUSTER	129.780,00	129.780,00
---	---	-----	---	--------------------	------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p>padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até</p>						
---	--	--	--	--	--	--

10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada localizada no Estado do Maranhão, onde englobará todas as manutenções preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.					
--	--	--	--	--	--

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

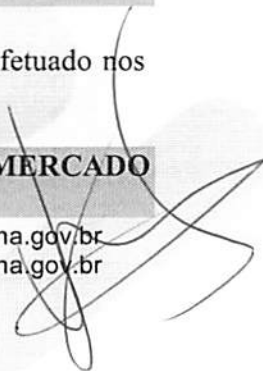
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.7. Substituir os itens, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação, por item com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 265
RUB. J

lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, 27 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF Nº 003.561.893-09
ÓRGÃO GERENCIADOR

MOISES VELOSO
CANTANHEDE:
04552000330

Assinado digitalmente por MOISES VELOSO
CANTANHEDE:04552000330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisite v5,
OU=2083713000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=MOISES VELOSO CANTANHEDE:04552000330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-10-27 11:22:28
Foxit Reader Versão: 9.3.0

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 36.552.751/0001-68
Moisés Veloso Cantanhede
CPF nº 045.520.003-30
DETENTORA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 200900212021
FLS. 266
RUB. 4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210302. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09 e a empresa **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.552.751/0001-68, sediada na Rua Grande, nº 368, Povoado Roça Grande, Santa Luzia/MA, CEP 65.390-000, neste ato representado pelo senhor Moisés Veloso Cantanhede, portador do CPF nº 045.520.003-30. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – Órgão Gerenciador e o senhor Moisés Veloso Cantanhede - Detentor dos Preços Registrados.

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, , capacidade para 05 passageiros, cambio mínimo de 05 machas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo. sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor,	Und	1	129.780,00	129.780,00

com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Durante o período da garantia a assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002 12021
FLS. 268
RUB. 8

	técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada localizada no Estado do Maranhão, onde englobará todas as manutenções preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.				
VALOR TOTAL					RS 129.780,00



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2009002/2021</u>
FLS. <u>269</u>
RUB. <u>f</u>

Cantanhede - MA, 28 de outubro de 2021.


Ilma. Sra.
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sra.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, de acordo com tabela abaixo:

ÓRGÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 129.780,00

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 200902/2021
FLS. 270
RUB. 4

Cantanhede - MA, 28 de outubro de 2021.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, podem ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: R\$ 129.780,00 - SUPLEMENTADO
FONTE: 0100000000

Atenciosamente,

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2009002/2021</u>
FLS. <u>271</u>
RUB. <u>f</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% na Secretaria Municipal de Administração, no elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Cantanhede - MA, 28 de outubro de 2021.

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

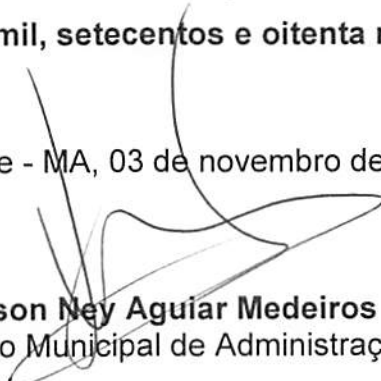
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais)**.

Cantanhede - MA, 03 de novembro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021

Cantanhede - MA, 03 de novembro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	275
RUB.	

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1207 de 3 de Novembro de 2021

manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo. Sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofleora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada localizada no Estado do Maranhão, onde englobará todas as manutenções preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

Und	1	129.780,00	129.780,00
-----	---	------------	------------

VALOR TOTAL R\$ 129.780,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 017/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2021 SRP, OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem, capina manual e mecanizada, poda de árvores com limpeza e retirada de galhos e limpeza de bueiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 31.457.905/0001-19, sediada na Rua do Cajuí, Nº 10, Letra B, Centro, Cantanhede/MA, valor total de R\$ 353.808,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oito reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 27 de outubro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2009002/2021</u>
FLS. <u>276</u>
RUB. <u>f</u>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua Grande, nº 368, Povoado Roça Grande, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ nº 36.552.751/0001-68, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 018/2021 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº. 018/2021 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 04 de novembro de 2021

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: ____/____/2021.

MOISES VELOSO
CANTANHEDE
:04552000330

Assinado digitalmente por MOISES VELOSO CANTANHEDE:04552000330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vs, OU=20937130000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MOISES VELOSO CANTANHEDE:04552000330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 09:27:56-03007
Font Reader Versão: 10.1.3

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009002/2021
FLS. 277
RUB. J

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20210304, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (órgão contratante), com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, neste ato representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 36.552.751/0001-68, estabelecida na Rua Grande, nº 368, Povoado Roça Grande, Santa Luzia/MA, CEP 65.390-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. Moisés Veloso Cantanhede, brasileiro, portador do RG. nº 019806522002-9 SEPS/MA e CPF/MF nº 045.520.003-30, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 2009002/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, devidamente licenciada e emplacada, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, motorização mínima 1.6, bicomustível (etanol, gasolina), quatro portas	Und	1	RENAULT/ DUSTER	RS 129.780,00	RS 129.780,00

<p>laterais, , capacidade para 05 passageiros, cambio mínimo de 05 machas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens a ser adaptado para condução de detidos com sistema iluminação e de ventilação já existente no veículo. sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no</p>					
---	--	--	--	--	---

<p>mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no portaluvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada localizada no Estado do Maranhão, onde englobará todas as manutenções preventiva e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.</p>					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2009002/2021</u>
FLS. <u>281</u>
RUB. <u>5</u>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, subelemento 4.4.90.52.48

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do veículo será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando os itens que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer item que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a correção dos itens irregulares;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto fornecido;

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas aos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) correção de todo e qualquer item que for entregue impróprio ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar o veículo no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.3. apresentar documentação falsa;
- 10.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6. não mantiver a proposta;
- 10.7. cometer fraude fiscal;
- 10.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A VIDA BOM VIVER

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	285
RUB.	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2009 002/2021
FLS. 287
RUB. +

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

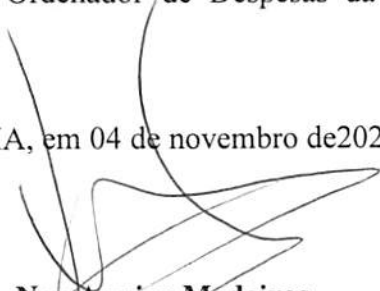
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210304. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, subelemento 4.4.90.52.48. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021. VIGÊNCIA: 04/11/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o senhor Moisés Veloso Cantanhede pela contratada. Cantanhede/MA, 04 de novembro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Cantanhede/MA, em 04 de novembro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2009002/2021
FLS.	288
RUB.	+

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 01208 de 4 de Novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210304/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210304. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículo destinado a manutenção das atividades da guarda municipal de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, subelemento 4.4.90.52.48. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021. VIGÊNCIA: 04/11/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o senhor Moisés Veloso Cantanhede pela contratada. Cantanhede/MA, 04 de novembro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 230835

ENTE FEDERATIVO: Cantanhede

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANTANHEDE

PROCESSO: 2009002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 018 / 2021

CONTRATO: 20210304 / 2021

CONTRATADO: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 36552751000168

DATA ASSINATURA: 04/11/2021

VALOR: R\$ 129.780,000000

Recibo emitido em 05 de Novembro de 2021 às 17:00:43 com o número 1636142443175.

São Luis, 05 de Novembro de 2021